



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço Global

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR:

R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela (50% do valor) após a publicação do Edital de Abertura e a segunda parcela (50% do valor) após homologação final.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná/PR, 13 de abril de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde**
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de agentes (servidores públicos) que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade. Para tanto, em regime de urgência, há a necessidade da contratação de professores, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias e estas vagas necessitam de reposição.

Diante da vacância gerada o Município decretou situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através dos Decretos Municipais nº 4850/2022 e 4810/2022 em anexo, autorizando a abertura do Processo Seletivo Simplificado pelo o prazo de 01 (um) ano visando o preenchimento das vagas.

Tendo em vista a vacância nos cargos, necessária se faz a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento didático/pedagógico e técnico do Município de Três Barras do Paraná, conforme descreve a Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;”

O presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Três Barras do Paraná, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante ao Processo Seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento do cargo de professor, ficando as vagas assim distribuídas:



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Médico	01
Técnico em Enfermagem	02
Profissional de Educação Física	01
Enfermeiro	01
Agente de Saúde	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotação de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preços, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

O tipo de execução dos serviços deverá ser de forma global. O pagamento deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela (50% do valor) após a publicação do Edital de Abertura e a segunda parcela (50% do valor) após homologação final.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa atua no ramo de Atividades de apoio a Educação, a qualificando para os serviços de interesse desta secretaria.

Respeitosamente,

CLEBESON BORDIM

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:

1. Termo de Referência/Projeto Básico
2. Decretos Municipais que autorizam abertura do Processo Seletivo
3. Orçamentos
4. Documentos de qualificação técnica e regularidade fiscal da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000003

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, em regime de urgência, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias.

2.2. Tendo em vista a vacância, necessária se faz a realização de teste seletivo para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é uma das formas constitucionais definidas para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

2.3. O teste seletivo se destina ao provimento dos cargos de auxiliar de serviços gerais, agente de saúde, médico, técnico em enfermagem, profissional de educação física e enfermeiro. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva cada cargo serão discriminadas no Edital do Teste Seletivo.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de Teste seletivo para provimento de cargos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.**

3.1.1. O teste seletivo será realizado e coordenado pela **CONTRATADA** e constará de **Prova Objetiva/Escrita** para todos os cargos e **Prova de Títulos** para os cargos de nível superior.

3.1.2. A metodologia de trabalho será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para organização, planejamento e execução do Teste Seletivo.

3.2. Os serviços estabelecidos e os prazos de cada etapa para o Contrato serão executados de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem o processo de Teste seletivo(deverá ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA), podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Publicação do Edital
02	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000004

04	Prazo para recurso Edital de Isenção
05	Período de Inscrição
06	Último dia para pagamento do boleto bancário
07	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
08	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09	Data Provável da Prova Escrita e Títulos
10	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
11	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
12	Publicação do resultado final da prova escrita e títulos
13	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final
14	Homologação do resultado final

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer dados do processo seletivo em meios ditais para fins de registro nos sistemas informatizados do Município e auxiliar nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP). Tal exigência tem a finalidade de assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCR/PR, conforme Instrução Normativa vigente emitida por este órgão colegiado.

3.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

4.2.1. O Edital do Teste Seletivo e seus anexos;

4.2.2. O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;

4.2.3. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

4.2.4. O conteúdo programático;

4.2.5. A descrição do cargo pretendido;

4.2.6. Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

4.3. No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Nome do Candidato;
- Data de Nascimento;
- Sexo do Candidato;
- Cargo Pretendido;
- Número da Carteira de Identidade;
- Número do CPF;
- Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000005

com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

4.6. A publicação dos editais de teste seletivo em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à CONTRATADA apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade do Município, sendo que a elaboração será em conjunto com a CONTRATADA.

4.7. A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do teste seletivo, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

5. DAS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita e a prova de títulos.

5.2. As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

5.2.1. Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa".

5.3. As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

5.4. Da Composição das Provas Escritas

5.4.1. A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de Pontos
Língua Portuguesa	03	4,0	12,00
Matemática	03	4,0	12,00
Conhecimentos Gerais	04	4,0	16,00
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,00
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100,00

5.4.2. As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no edital do teste seletivo.

5.4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município.

5.4.3.1. As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.

5.4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Teste seletivo do Município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000006

diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.

5.4.6. As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

5.4.7. A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

5.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

5.4.8.1. O desempate será realizado pela CONTRATADA, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Teste seletivo realizá-lo.

5.4.9. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.

5.4.9.1. O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

5.4.9.2. O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

5.4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

5.5. Serão realizadas provas de títulos para os cargos de nível superior. A CONTRATADA será responsável pela verificação dos títulos tanto para validação dos pontos quanto pela análise de autenticidade dos mesmos.

6. DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

6.1.1. Aplicação das provas;

6.1.2. Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

6.1.3. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

6.1.4. Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais



ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

de prova.

6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

6.2.1. Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 50 (cinquenta) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 20 (vinte) candidatos adicionais.

6.2.2. Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

6.2.3. Deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

6.2.4. Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

7.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma estabelecido entre o Município e a Prestadora dos Serviços, devendo a execução ser realizada no máximo em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1.1. A execução dos serviços previstos neste Termo de referência não poderão ser subcontratados, devendo ser executado diretamente pela CONTRATADA, com exceção dos casos previstos em lei específica.

7.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.3. As despesas decorrentes da prestação de serviço, para as etapas do Teste seletivo a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

7.4. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, e a 2ª (segunda) parcela, os 50% (cinquenta por cento) restante, na homologação final do teste seletivo, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

7.5. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.6. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

7.7. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

000008

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos com impostos, taxas, transporte, despesas com hospedagem e alimentação e demais despesas serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados **a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

10. DO VALOR

10.1. O valor global para execução dos serviços é o valor apresentado na proposta da prestadora dos serviços, até o limite de 1.000 (mil) inscrições deferidas.

10.2. Caso o número de inscrições seja superior às mencionadas no item anterior, poderá ser acrescido o valor a ser estabelecido para cada inscrição excedente homologada ou renegociado o valor do Contrato.

10.3. Caso o número de inscrições seja inferior às mencionadas no item anterior, considerando o número de inscrições homologadas, poderá ser renegociado, reduzindo o valor do contrato.

10.4. Nos casos especificados nos subitens 10.2 e 10.3, será lavrado termo aditivo, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Não será limitado ao estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Município se obriga a:

11.1.1. Cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência;

11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos;

11.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

11.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do teste seletivo previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da CONTRATADA;

11.1.6. Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000009

outros atos relativos ao teste seletivo elaborados pela CONTRATADA, observando os padrões previstos pela Administração Municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;

11.1.7. Subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da CONTRATANTE;

11.1.8. Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao teste seletivo elaborados pela CONTRATADA, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;

11.1.9. Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do teste seletivo e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;

11.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;

11.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;

11.1.12. Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.

11.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

11.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

11.2. A CONTRATADA se obriga a:

11.2.1. Cumprir o disposto neste Termo de Referência, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;

11.2.2. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o tema;

11.2.3. Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da CONTRATADA;

11.2.4. Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da CONTRATANTE;

11.2.5. Observar as regras dispostas no Edital de Abertura do Teste seletivo, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a CONTRATADA;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2.7. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;

11.2.8. Elaborar a minuta do edital de abertura do teste seletivo, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela CONTRATANTE;

11.2.9. Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela CONTRATANTE;

11.2.10. Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o teste seletivo por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da CONTRATADA;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11.2.10.1. Fornecer o suporte necessário para o recolhimento da taxa de inscrição dos candidatos através de Boleto gerado por meio da internet em site a ser divulgado pela CONTRATADA, garantindo o fornecimento tempestivo e garantia de retorno de arquivos dos inscritos.

11.2.11. Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição devem ser efetivados em conta própria da CONTRATANTE e em caso de impossibilidade técnica poderá mediante autorização da CONTRATANTE ser realizada em conta da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;

11.2.12. Receber e analisar os requerimentos de isenção de taxa de inscrição, de acordo com o previsto na legislação e no Edital do Teste seletivo;

11.2.13. Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

11.2.14. Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Teste seletivo;

11.2.15. Disponibilizar no site da CONTRATADA todas as informações referentes ao Teste seletivo, tais como: editais, visos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

11.2.16. Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via internet;

11.2.17. Elaborar, aplicar e corrigir prova escrita para os cargos previstos no item 2.3, de acordo com as especificações descritas no item 5.4, bem como organizar e apurar as provas de títulos nos cargos descritos no item 3.1.

11.2.17.1. As provas escritas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;

11.2.17.2. A CONTRATADA deverá fornecer a Equipe Técnica com profissionais habilitados para cada cargo.

11.2.18. Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas;

11.2.19. Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;

11.2.20. Responsabilizar-se pela designação de pessoa(s) responsável(is) pelo exame da documentação referente a prova de títulos;

11.2.21. Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do teste seletivo às expensas da CONTRATADA;

11.2.22. Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;

11.2.23. Responsabilizar-se pelo pagamento do(s) aplicador(es) das Provas;

11.2.24. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;

11.2.25. Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;



- 11.2.26.** Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
- 11.2.27.** Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar o cargo pelo qual concorrem e informar as salas onde farão as provas;
- 11.2.28.** Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;
- 11.2.29.** Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- 11.2.30.** Publicar, no site da CONTRATADA e da CONTRATANTE, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 11.2.31.** Exarar respostas e pareceres de possíveis recursos em todas as fases do teste seletivo;
- 11.2.32.** Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do teste seletivo;
- 11.2.33.** Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 11.2.34.** Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- 11.2.35.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste Termo de Referência;
- 11.2.36.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Teste seletivo do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;
- 11.2.37.** Disponibilizar link para acesso a informações do Teste seletivo no site do Município;
- 11.2.38.** Encaminhar à Comissão Especial de Teste seletivo documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Teste seletivo.
- 11.2.39.** Fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE/PR.

12. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.
- 12.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.
- 12.3.** Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.
- 12.4.** Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

13. DOS REQUISITOS TÉCNICOS



ESTADO DO PARANÁ

000012

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

13.1. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado e com **firma reconhecida do titular que o assinar**, onde conste a comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
- b) Indicação através de relação nominal do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, devendo apresentar a comprovação de vínculo entre o técnico e a CONTRATADA;
- c) Comprovação da qualificação técnica de cada um dos membros apontados na relação da equipe técnica apresentada, devendo apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato decorrente do objeto cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

14.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) LAIR MATIAZZO, Assistente Administrativo, CPF nº 643.054.309-91, fiscal titular;
- b) LUANA CRISTINA REFFATTI, Agente Administrativo, CPF nº 826.090.809-30, fiscal suplente.

14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da prestação dos serviços. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



LEI Nº 2193/2021

Data: 14/12/2021

SÚMULA: Cria cargos e salários de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam criados os cargos e vagas de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, conforme especificado no anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos servidores temporários serão aquelas definidas para os cargos de mesma nomenclatura, especificados na Lei nº 195/10, de 09/03/2010, com suas alterações, bem como os vencimentos serão aqueles pagos conforme constante na simbologia inicial de cada cargo (anexo I) e constantes da Lei nº 2063/2021, de 10/03/2021.

Art. 2º. Ficam criados os cargos, remuneração e vagas dos servidores temporários contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no quadro do Magistério, nos termos da Lei Municipal nº 2062/2021 de 17/03/2021, e do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, conforme especificado no anexo II.

Parágrafo único. As atribuições temporárias serão aquelas especificadas na Lei nº 1742/2018, de 05/06/2018 e suas alterações, e a remuneração será o piso salarial inicial do magistério de Três Barras do Paraná instituído por Lei Municipal.

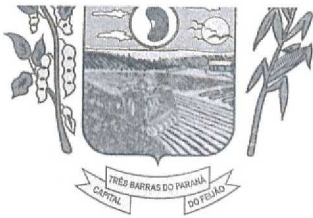
Art. 3º. Os servidores temporários que estiverem com o contrato ativo decorrente de outras Leis, passarão a integrar esta, até o final de seus contratos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.


GERSON FRANCISCO GUSO

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (41) 3235-1210 - 1485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000014

ANEXO – I – A LEI Nº 2193/2021

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	01	20	22.a
2	Agente Comunitário Saúde	03	40	6
3	Agente de Saúde	03	40	6
4	Arquiteto	01	20	18
5	Assistente Social	01	40	19
6	Auxiliar Administrativo	01	40	2
7	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12
8	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12
9	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
10	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	2
11	Auxiliar de Serviços Gerais	08	20	1
12	Auxiliar de Serviços Gerais	10	40	2
13	Bibliotecário	01	40	7
14	Contador	01	20	20
15	Contador	01	40	23
16	Cozinheiro	02	40	2
17	Dentista I	01	20	19
18	Enfermeiro	02	40	18-a
19	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
20	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
21	Engenheiro Civil	01	20	18
22	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
23	Farmacêutico	01	20	14
24	Farmacêutico	01	40	18
25	Fiscal de Tributos	01	40	16
26	Fonoaudiólogo	01	40	18
27	Gari	02	20	1
28	Gari	04	40	2
29	Mecânico	01	40	18
30	Mestre de Obras	01	40	11
31	Motorista I	06	40	15
32	Nutricionista	01	30	18-b
33	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I
34	Operador de Máquinas	04	40	16
35	Pedreiro	01	40	7
36	Profissional de Educação Física	02	20	15
37	Psicólogo	01	20	16
38	Psicólogo	01	30	18-b
39	Técnico Agrícola	01	40	16
40	Técnico em Contabilidade	01	40	19
41	Técnico em Higiene Dental	01	40	15
42	Técnico em Radiologia	01	20	11
43	Telefonista	01	40	15
44	Veterinário	01	20	15



CAPITAL DO FEIJÃO

45	Veterinário \	01	40	19
46	Vigia	02	40	7

ANEXO – II – A LEI Nº 2193/2021

CARGOS DO MAGISTÉRIO

Cargo de Provimento efetivo 40 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
14 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 14/12/2021

SÚMULA: Cria cargos e salários de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam criados os cargos e vagas de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, conforme especificado no anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos servidores temporários serão aquelas definidas para os cargos de mesma nomenclatura, especificados na Lei nº 195/10, de 09/03/2010, com suas alterações, bem como os vencimentos serão aqueles pagos conforme constante na simbologia inicial de cada cargo (anexo I) e constantes da Lei nº 2063/2021, de 10/03/2021.

Art. 2º. Ficam criados os cargos, remuneração e vagas dos servidores temporários contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no quadro do Magistério, nos termos da Lei Municipal nº 2062/2021 de 17/03/2021, e do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, conforme especificado no anexo II.

Parágrafo único. As atribuições temporárias serão aquelas especificadas na Lei nº 1742/2018, de 05/06/2018 e suas alterações, e a remuneração será o piso salarial inicial do magistério de Três Barras do Paraná instituído por Lei Municipal.

Art. 3º. Os servidores temporários que estiverem com o contrato ativo decorrente de outras Leis, passarão a integrar esta, até o final de seus contratos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – A LEI Nº 2193/2021
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
	Advogado	01	20	22.a
	Agente Comunitário Saúde	03	40	6
	Agente de Saúde	03	40	6
	Arquiteto	01	20	18
	Assistente Social	01	40	19
	Auxiliar Administrativo	01	40	2
	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12
	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12
	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	2
	Auxiliar de Serviços Gerais	08	20	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	10	40	2
	Bibliotecário	01	40	7
	Contador	01	20	20
	Contador	01	40	23
	Cozinheiro	02	40	2
	Dentista I	01	20	19
	Enfermeiro	02	40	18-a
	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
	Engenheiro Ambiental	01	20	18-1
	Engenheiro Civil	01	20	18
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
	Farmacêutico	01	20	14
	Farmacêutico	01	40	18
	Fiscal de Tributos	01	40	16
	Fonoaudiólogo	01	40	18
	Gari	02	20	1
	Gari	04	40	2

Mestre de Obras	01	40	11
Motorista I	06	40	15
Nutricionista	01	30	18-b
Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I
Operador de Máquinas	04	40	16
Pedreiro	01	40	7
Profissional de Educação Física	02	20	15
Psicólogo	01	20	16
Psicólogo	01	30	18-b
Técnico Agrícola	01	40	16
Técnico em Contabilidade	01	40	19
Técnico em Higiene Dental	01	40	15
Técnico em Radiologia	01	20	11
Telefonista	01	40	15
Veterinário	01	20	16
Veterinário	01	40	19
Vigia	02	40	7

ANEXO – II – A LEI Nº 2193/2021

CARGOS DO MAGISTÉRIO

Cargo de Provedimento efetivo 40 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E4219020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2021. Edição 2411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2192/2021

DATA: 14/12/2021

SÚMULA. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 9º, inciso I, alíneas “f” e “s” da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Três Barras do Paraná, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, e do artigo 9º, inciso I, alíneas “f” e “s” da Lei Orgânica Municipal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial, e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – emergência de atividades em saúde pública;
- II – situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III – combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- IV – garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
- V – situações emergenciais de vigilância e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- VI – vacância de cargos públicos no período do concurso público realizado para provê-los;
- VII – admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais e supervisão pedagógica;
- VIII – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

IX – quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados,



CAPITAL DO FEIJÃO

admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

XI – substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional e pelo período do afastamento, ou até a realização de concurso público para preenchimento do cargo público vago:

- a) atividade política;
- b) afastamento para ocupar cargo em comissão ou função gratificada;
- c) afastamento para exercício de outra função não correlata ao cargo

efetivo;

- d) licença maternidade;
- e) auxílio doença;
- f) licença à gestante e à adotante;
- g) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença

prêmio prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;

- h) remanejamento ou readaptação;
- i) aposentadoria, exoneração ou demissão;

XII – número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

XIII – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:

a) as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;

XIV – suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

§ 1º As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso XIII do caput, serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.

§ 2º Para os fins do inciso XII do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, ação social, serviços rodoviários, serviços urbanos e administrativos.

§ 3º Fica proibida a contratação temporária para suprir demanda oriunda da licença para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária.

Art. 3º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações de que tratam esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou departamento, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.



Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Barras do Paraná e o Regime Jurídico Único do Município – Estatutário, não podendo ultrapassar o período máximo de 12 (doze) meses.

Art. 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município e por meio de disponibilização eletrônica, nos endereços eletrônicos da administração pública municipal.

§ 1º A contratação para atender às situações de emergência, calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e campanhas de saúde pública de caráter eventual, prescindirá de processo seletivo.

§ 2º O processo seletivo deve respeitar os princípios da economicidade e da eficiência na definição das normas gerais, bem como a fixação das normas específicas de cada procedimento a serem estabelecidas em editais normativos.

Art. 6º. O edital deverá conter, no mínimo:

- I – direitos e deveres de ambas as partes contratantes;
- II – sanções em caso de descumprimento do contrato;
- III – descrição do procedimento para seleção dos candidatos, a documentação a ser apresentada, prazos e locais; e
- IV – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação.

Art. 7º. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado, sendo que a contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Estende-se aos contratados por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Três Barras do Paraná.

Art. 9º. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, não ensejando o direito à indenização, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado, mesmo antes do prazo contratual;
- III – pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;
- IV – por iniciativa do órgão ou entidade contratante, mesmo antes do prazo contratual, com ou sem justo motivo.



Art. 11. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no artigo 9º inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante em Lei Municipal, para servidores que desempenham cargos efetivos.

§ 1º Será concedido adicional de insalubridade ou periculosidade ao contratado, caso a função a ser desempenhada seja enquadrada como insalubre ou perigosa, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Três Barras do Paraná.

§ 2º Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 14. O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1041/14, de 27/05/14, e 1574/17, de 14/02/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2192/2021

DATA: 14/12/2021

SÚMULA. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 9º, inciso I, alíneas “f” e “s” da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Três Barras do Paraná, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, e do artigo 9º, inciso I, alíneas “f” e “s” da Lei Orgânica Municipal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial, e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – emergência de atividades em saúde pública;
- II – situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III – combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- IV – garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
- V – situações emergenciais de vigilância e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- VI – vacância de cargos públicos no período do concurso público realizado para provê-los;
- VII – admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais e supervisão pedagógica;
- VIII – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
- IX – quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
- X – admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
- XI – substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional e pelo período do afastamento, ou até a realização de concurso público para preenchimento do cargo público vago:
 - a) atividade política;
 - b) afastamento para ocupar cargo em comissão ou função gratificada;
 - c) afastamento para exercício de outra função não correlata ao cargo efetivo;

- e) auxílio doença;
- f) licença à gestante e à adotante;
- g) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prêmio prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;
- h) remanejamento ou readaptação;
- i) aposentadoria, exoneração ou demissão;

XII – número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

XIII – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:

a) as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;

XIV – suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

§ 1º As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso XIII do caput, serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.

§ 2º Para os fins do inciso XII do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, ação social, serviços rodoviários, serviços urbanos e administrativos.

§ 3º Fica proibida a contratação temporária para suprir demanda oriunda da licença para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária.

Art. 3º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações de que tratam esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou departamento, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.

Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Barras do Paraná e o Regime Jurídico Único do Município – Estatutário, não podendo ultrapassar o período máximo de 12 (doze) meses.

Art. 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município e por meio de disponibilização eletrônica, nos endereços eletrônicos da administração pública municipal.

§ 1º A contratação para atender às situações de emergência, calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e campanhas de saúde pública de caráter eventual, prescindirá de processo seletivo.

§ 2º O processo seletivo deve respeitar os princípios da economicidade e da eficiência na definição das normas gerais, bem como a fixação das normas específicas de cada procedimento a serem estabelecidas em editais normativos.

Art. 6º. O edital deverá conter, no mínimo:

- I – direitos e deveres de ambas as partes contratantes;
- II – sanções em caso de descumprimento do contrato;
- III – descrição do procedimento para seleção dos candidatos, a documentação a ser apresentada, prazos e locais; e
- IV – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação.

Art. 7º. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado, sendo que a contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Estende-se aos contratados por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas

Art. 9º. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, não ensejando o direito à indenização, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mesmo antes do prazo contratual;

III – pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;

IV – por iniciativa do órgão ou entidade contratante, mesmo antes do prazo contratual, com ou sem justo motivo.

Parágrafo único. Não será recolhido FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, das contratações regidas por esta lei.

Art. 11. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no artigo 9º inciso I, alínea "F" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante em Lei Municipal, para servidores que desempenham cargos efetivos.

§ 1º Será concedido adicional de insalubridade ou periculosidade ao contratado, caso a função a ser desempenhada seja enquadrada como insalubre ou perigosa, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Três Barras do Paraná.

§ 2º Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 14. O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1041/14, de 27/05/14, e 1574/17, de 14/02/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:5D9FB7BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2021. Edição 2411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000024



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000025

LEI Nº 2200/2022

Data: 17/01/2022

SÚMULA: Altera o nº de vagas do cargo de enfermeiro, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de enfermeiro, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, como especificamos no anexo nº I.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021 de 14/12/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000026

ANEXO – I – LEI Nº 2200/2022

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Enfermeiro	03	40	18-a

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
17 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2200/2022

Data: 17/01/2022

SÚMULA: Altera o nº de vagas do cargo de enfermeiro, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de enfermeiro, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, como especificamos no anexo nº I.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021 de 14/12/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO – I – LEI Nº 2200/2022

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
	Enfermeiro	03	40	18-a

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:A5FAAAF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2022. Edição 2435

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000028

LEI Nº 2214/2022

Data: 07/02/2022

SÚMULA: Altera o nº de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, como especificamos no anexo nº I.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021 de 14/12/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
07 de fevereiro de 2022.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000029

ANEXO – I – A LEI Nº 2214/2022

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Auxiliar de Serviços Gerais	20	40	2

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
07 de fevereiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2214/2022

Data: 07/02/2022

SÚMULA: Altera o nº de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, como especificamos no anexo nº I.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021 de 14/12/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO – I – A LEI Nº 2214/2022**ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.**

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
	Auxiliar de Serviços Gerais	20	40	2

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:FF4D0C8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2022. Edição 2451

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000031

LEI Nº 2050/2021

Data: 10/02/2021

SÚMULA: Altera o número de vagas do cargo de Psicólogo(a) da Lei nº 1808/2018 de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de Psicólogo(a) da Lei nº 1808/2018 de 28 de dezembro de 2018, como abaixo especificamos:

SITUAÇÃO ATUAL

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
48	Psicólogo(a)	1	30	18-b

SITUAÇÃO NOVA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
48	Psicólogo(a)	3	30	18-b

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2050/2021

Data: 10/02/2021

SÚMULA: Altera o número de vagas do cargo de Psicólogo(a) da Lei nº 1808/2018 de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de Psicólogo(a) da Lei nº 1808/2018 de 28 de dezembro de 2018, como abaixo especificamos:

SITUAÇÃO ATUAL

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
48	Psicólogo(a)	1	30	18-b

SITUAÇÃO NOVA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
48	Psicólogo(a)	3	30	18-b

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: 10B12813

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2021. Edição 2199

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000033

CAPITAL DO FEIJÃO

OF.017/2022 SMS TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desse solicitar a contratação de:

- Médico, tendo em vista que o Dr Wolnei Antonio Savaris aposentou;
- Enfermeiro, em virtude de previsão de chamamento, e não existência de aprovados;
- Técnico de enfermagem, pois, apesar de ter sido aberto credenciamento para empresas, não houve participantes;
- Profissional de Educação Física para desenvolver atividades na academia da saúde, e que tenha como critério experiência em saúde pública.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

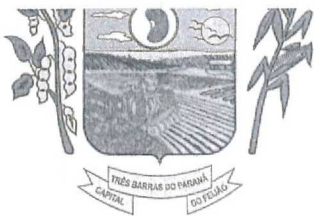
Débora N. P. Vidor
Débora Nádia Pilati Vidor

Secretária Municipal de Saúde

DEFINIDO EM
21/02/2022

RECEBIDO
EM 18/02/2022

Martha
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná



DECRETO Nº 4815/2022

Data 02/03/2022

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização do Processo de Teste Seletivo, para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do **Processo de Teste Seletivo**, objeto do Edital nº 001/2022, para preenchimento de cargos abaixo:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo	Valor R\$
1	Médico	01	40	24	14.961,47
2	Técnico em Enfermagem	02	40	15	2.001,81
3	Profissional de Educação Física	01	20	15	2.001,81
4	Enfermeiro	01	40	18.a	4.127,45

§ 1º. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:

Marlice Cristina Mariano (presidente)
Débora Nádia Pilati Vidor (membro)
Délina Gomes da Silva Oenning (membro)

§ 2º A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Data 02/03/2022

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização do Processo de Teste Seletivo, para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do **Processo de Teste Seletivo**, objeto do Edital nº 001/2022, para preenchimento de cargos abaixo:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo	Valor R\$
	Médico	01	40	24	14.961,47
	Técnico em Enfermagem	02	40	15	2.001,81
	Profissional de Educação Física	01	20	15	2.001,81
	Enfermeiro	01	40	18.a	4.127,45

§ 1º. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:

Marlice Cristina Mariano (presidente)

Débora Nádía Pilati Vidor (membro)

Thelma Gomes da Silva Oenning (membro)

§ 2º A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

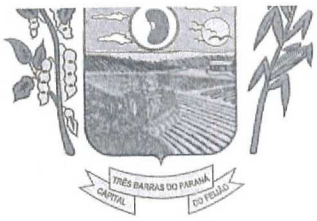
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DCC62E77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2022. Edição 2468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DECRETO Nº 4814/2022

Data 02/03/2022

Súmula: Declara situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E O CONTIDO NO OFÍCIO 017/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria da Saúde, conforme justificado no Of. nº 017/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, como abaixo especificamos em virtude de:

- a) exoneração do Médico Dr. Wolnei Antônio Savaris;
- b) falta de credenciamento de empresa para o cargo de técnico em enfermagem;
- c) desenvolver atividades na academia da saúde.
- d) possibilidade de chamamento de profissional para o cargo de enfermeiro, sem a existência de aprovados.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo	Valor R\$
1	Médico	01	40	24	14.961,47
2	Técnico em Enfermagem	02	40	15	2.001,81
3	Profissional de Educação Física	01	20	15	2.001,81
4	Enfermeiro	01	40	18.a	4.127,45

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Processo Seletivo Simplificado por prazo de 01 (um) ano para preenchimento das vagas acima, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. - Paraná,
em 02 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4814/2022

Data 02/03/2022

Súmula: Declara situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E O CONTIDO NO OFÍCIO 017/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria da Saúde, conforme justificado no Of. nº 017/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, como abaixo especificamos em virtude de:

- a) exoneração do Médico Dr. Wolnei Antônio Savaris;
- b) falta de credenciamento de empresa para o cargo de técnico em enfermagem;
- c) desenvolver atividades na academia da saúde.
- d) possibilidade de chamamento de profissional para o cargo de enfermeiro, sem a existência de aprovados.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo	Valor R\$
	Médico	01	40	24	14.961,47
	Técnico em Enfermagem	02	40	15	2.001,81
	Profissional de Educação Física	01	20	15	2.001,81
	Enfermeiro	01	40	18.a	4.127,45

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Processo Seletivo Simplificado por prazo de 01 (um) ano para preenchimento das vagas acima, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, - Paraná, em 02 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:94344216

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2022. Edição 2468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



OF.021/2022 SMS TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

*DEFINIDO EM
10/03/2022
Lun*

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desse solicitar a contratação de:

- Agente de Saúde, para substituir o servidor Pedro de Quadros que, atualmente, está preso.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Débora N. Pilati Vidor
Débora Nádia Pilati Vidor

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000039

DECRETO Nº 4824/2022

Data 09/03/2022

SÚMULA: Acrescenta cargo ao Decreto nº 4815/2022 de 02/03/2022, que criou a Comissão Especial para a realização do Processo de Teste Seletivo, para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA:

Art.1º. Fica acrescentado cargo ao Decreto nº 4815/2022 de 02/03/2022, que criou a Comissão Especial para a realização do Processo de Teste Seletivo, para preenchimento de vagas, como abaixo especificamos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo	Valor R\$
1	Agente de Saúde	01	40	6	1.391,09

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4815/2022 de 02/03/2022.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. - Paraná, em 09 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4822/2022

Data 09/03/2022

Súmula: Acrescenta cargo ao Decreto nº 4814/2022 de 02/03/2022 que declarou situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E O CONTIDO NO OFÍCIO 021/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Decreto nº 4814/2022 de 02/03/2022, que declarou situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria da Saúde conforme abaixo especificamos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo	Valor R\$
1	Agente de Saúde	01	40	6	1.391,09

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4814/2022 de 02/03/2022.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. - Paraná, em 09 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



MEMORANDO INTERNO 001/2022

Três Barras do Paraná em 17 de março de 2022

DE: **Cleber Bordim**

Secretario de Administração e Planejamento, do município de Três Barras do Paraná.

PARA: Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

DE FEITO EM
18/03/2022
b

A Secretaria de Administração e Planejamento, do município de Três Barras do Paraná, através de seu titular acima identificado vem a presença de vossa Excelência para solicitar que seja aberto Processo Seletivo, para a contratação de 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas e cadastro de reserva

A solicitação prende no motivo de aumento trabalho ofertado pela administração nas mais diversas secretarias, necessitam de um maior numero de servidor para seu atendimento;

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Cleber Bordim

Secretario de Administração e Planejamento.



DECRETO Nº 4850/2022

Data 21/03/2022

Súmula: Declara situação de excepcionalidade nos serviços gerais, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO Nº 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços gerais do Município, conforme justificado no memorando interno nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como abaixo especificamos.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo	Valor R\$
1	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	2	1.275,52

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Processo Seletivo Simplificado por prazo de 01 (um) ano para preenchimento das vagas acima, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. - Paraná, em 21 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4851/2022

Data 21/03/2022

Súmula: Acrescenta cargo ao Decreto nº 4814/2022 de 02/03/2022 que declarou situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Saúde, e 4850/2022 de 21/03/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, que declarou situação de excepcionalidade nos serviços gerais do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Decreto nº 4814/2022 de 02/03/2022, que declarou situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria da Saúde e Decreto 4850/2021 de 21/03/2021 que declarou situação de excepcionalidade nos serviços gerais do Município, conforme abaixo especificamos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo	Valor R\$
2	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	2	1.275,52

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4814/2022 de 02/03/2022, e Decreto nº 4850/2022 de 21/03/2022.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. - Paraná,
em 21 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



Ao setor de compras
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR
Av. Brasil, nº 245 - Centro
CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

PROPOSTA COMERCIAL

1 Apresentamos abaixo o nosso orçamento para efeito de consulta de preços, para a execução de processo seletivo para os seguintes cargos.

CARGOS	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova Títulos
Médico	Ensino Superior	SIM	
Técnico de enfermagem	Ensino Médio/Técnico	SIM	
Profissional de Educação Física	Ensino Superior	SIM	SIM
Enfermeiro	Ensino Superior	SIM	
Agente de Saúde	Ensino Médio	SIM	
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	SIM	

Total R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

2 Declaro, para todos os fins, que:

2.1 Nos preços contidos na proposta incluem-se todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. O IPPEC fornece inscrição através do site: <https://ippec.org.br> com boleto registrado, sendo que as despesas bancárias referente aos boletos serão por conta do órgão contratante.

2.2 O preço se encontra compatível com o de mercado, bem como o mesmo é praticado indistintamente aos setores público e privado.

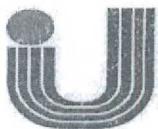
2.3 A validade da presente proposta financeira é de 120 dias.

2.4 As inscrições isentas serão computadas para cálculo dos inscritos excedentes, sendo assim remuneradas pela contratante à contratada. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas deverá ser pago em até 5 dias após a publicação do edital de homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

2.5 Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2.6 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo de contratação pública, e que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias corridos para início e 90 dias corridos para conclusão da execução, contados da data da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de fornecimento/serviço, contando do que for emitido primeiro.



4. O IPPEC é uma entidade civil sem fins econômicos, podendo ser contratado por **Dispensa de Licitação**, com base no seu estatuto e no **inciso XIII do Art. 24 da Lei n.º 8.666**, de 21/06/93. Fundando em 02 de dezembro de 1997, reconhecido como instituição de utilidade pública pela Lei municipal n.º 2.941/99 de e tem sua Inscrição Municipal sob n.º 418579, possui registro no Conselho Regional de Administração, sob nº3.105-PR. Dentre os serviços prestados, destacamos recentemente os concursos realizados para os seguintes municípios:

ANO	MUNICÍPIO	INSCRITOS
2021	CIS - CENTRO OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	119
2020	CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	131
2019	MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC	542
2020	MUNICÍPIO DE PORTO ANASTÁCIO/MS	543
2020	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC	580
2019	MUNICÍPIO BARRAÇÃO/PR	728
2020	MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	754
2021	MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS	809
2019	MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	845
2020	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR	1.167
2019	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR	1.299
2019	MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS	1.343
2019	MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	2.071
2021	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	2.073
2021	MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR	2.376
2021	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	2.590
2021	MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC	3.360
2020	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SC	4.333
2019	COHAVEL - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL/PR	5.031
2021	MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	5.687

5 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a publicação do edital de Abertura (50% do valor do contrato) e a segunda parcela após a homologação final (50% do valor do contrato).

DADOS DO INSTITUTO:

Razão Social: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

CNPJ:02.276.193/0001-33 Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal: 5280200

Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro

CEP 85.801-030 - Cascavel /PR


Fone: 45 99910 0612

CRA-PR: 3.105

Dados bancários: Cooperativa Sicredi - Agencia 0710, Conta corrente 13541-5

Site: <https://ippec.org.br> e-mail: ippec@ippec.org.br

Cascavel - PR, 15 de março de 2022.


Dr. Fernandes da Silva Borges - Presidente
Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33

ORÇAMENTO

Pelo presente encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, nossa proposta para realização de Teste Seletivo para a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR.

Cargos:

Medico

Técnico de enfermagem

Profissional de Educação Física

Enfermeiro

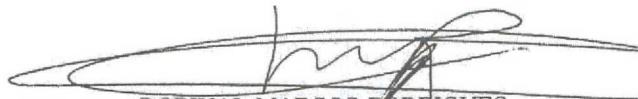
Serviços Gerais

Agente de Saúde

Valor do Orçamento: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Validade do Orçamento: 60 dias

Umuarama/PR, 16 de março de 2022.



DORIVAL MARCOS RODRIGUES

RG n.º 7.208.417-9/SSP-PR / CPF 006.909.699-61

Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda

CNPJ/MF: 10.718.171/0001-04

Ao Município de Três Barras do Paraná/PR

Av. Brasil, nº 245 – Centro

CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná/PR

Razão Social: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI
Endereço: Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza
Cidade: Cascavel, Estado: Paraná, CEP: 85.819-690
CNPJ nº 08.186.006/0001-07 CRA Nº 1982
Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 66511000

ORÇAMENTO PARA TESTE SELETIVO

A Comissão de Licitação
Município de Três Barras do Paraná, Pr

Cascavel - PR, 16 de março de 2022.

DESCRIÇÃO: Organizar e executar teste seletivo para cargos de provimento temporário.

CARGOS

Medico
Técnico de enfermagem
Profissional de Educação Física
Enfermeiro
Agente de Saúde
Serviços Gerais

Valor da proposta: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para até 300 inscrições homologadas. Para cada candidato excedente a 300 inscrições será cobrada uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

Validade: 90 (noventa dias).

Alexandre Luiz Cândido
Alexandre Luiz Cândido

RG. 8.909.705-3/SSP-PR / CPF 065.380.869-00
ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI
CNPJ nº 08.186.006/0001-07

ORÇAMENTO

Pelo presente encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, nossa proposta para realização de Teste Seletivo para a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR.

Cargos:

Medico

Técnico de enfermagem

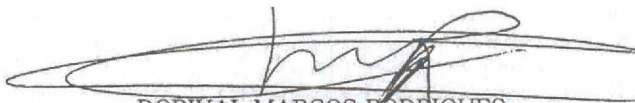
Profissional de Educação Física

Enfermeiro

Valor do Orçamento: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Validade do Orçamento: 60 dias

Umuarama/PR, 09 de março de 2022.



DORIVAL MARCOS RODRIGUES
RG n.º 7.208.417-9/SSP-PR / CPF 006.909.699-61
Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda
CNPJ/MF: 10.718.171/0001-04

Ao Município de Três Barras do Paraná/PR
Av. Brasil, nº 245 - Centro
CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná/PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026245444-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.276.193/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g / ca

000050



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:20 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **F237.2652.AE39.862C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g / 20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000051

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 30358/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	418579	
Nome/Razão:	INSTITUTO DE PESQUISA, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC	
CNPJ/CPF:	02.276.193/0001-33	
Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO, 713	
Complemento:	SALA 01	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-030
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	418579
Nome/Razão:	INSTITUTO DE PESQUISA, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
CNPJ/CPF:	02.276.193/0001-33

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-ELDQGHZWUAKFWU-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL -
IPPEC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.276.193/0001-33
Certidão nº: 7173291/2022
Expedição: 03/03/2022, às 10:53:38
Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.276.193/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.276.193/0001-33

Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CVEL

Endereço: R RIO DE JANEIRO 713 SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031617153028355624

Informação obtida em 18/03/2022 12:20:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.276.193/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1997
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPPEC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 713	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.801-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IPPEC@IPPEC.ORG.BR		TELEFONE (45) 9910-0612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 10:44:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000055



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 5280200

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PESQUISA, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC			
NOME FANTASIA: IPPEC			
CPF/CNPJ: 02.276.193/0001-33	PROTOCOLO: 31438/2021		FONE: (045) 32203144
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 713 SALA 01 - CENTRO			
QUADRA: 0023	LOTE:0004	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 100412000
ATIVIDADE PERMITIDAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
OBSERVAÇÕES: ALVARÁ VÁLIDO 15/04/2022 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. ATENDER NBR 9050/2015 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017, ***EM ATENÇÃO AO Art. 4º DA LEI 6879 de 23 de JULHO de 2018, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXPIRA EM 27/05/2023*.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/03/1998		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0000.0/19.20	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: VANIA PAULA ELEUTERIO	CRC:
---------------------------------	------

Nº de Empregados: 03	P. de Serviço: 80,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		
Data Emissão: 08/06/2021		

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TERUME ALVES DE OLIVEIRA JESUS FISCAL (Matr): null - null

null - null



Assinado eletronicamente por:
 CLEDIMARA NUNES
 016.503.879-97
 09/06/2021 08:04:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2021 08:04 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p60c0a05a11d5b>.



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.



LEI Nº 2941/99

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA "INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPECA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR ATAIR GOMES DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, declarado de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel - IPECA, registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, localizado à Avenida Universitária nº 2069, Jardim Universitário, com sede e foro no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob o nº 02.276.193/0001-33, é um órgão de natureza descrito como "Associação" e não tem caráter político, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros.

Art. 2º - A entidade fica sujeita as disposições das Leis Municipais nº 2.167/90, 2.282/92 e 2.722/97 - "a".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Cascavel aos 10 de maio de 1999

DERCIO GALAFASSI Secretário de Administração

SALVADOR BARREIROS Prefeito Municipal

PUBLICADO J. Paraná pg 23 Nº 6903 EM 13/05/99

RUA PARANÁ, 5000 - CAIXA POSTAL 115 - CEP 85817-040 - CGC 76.208.867/0001-07

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Handwritten marks and signatures in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 08:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 98602001210158682496-1 a 98602001210158682496-44

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db5503d2987f4cea5da70b2a8be67adea8de25a17e7b2b5651b91aefc681c3beb6ff4b2e12b43338e42361077cb6516ad63e



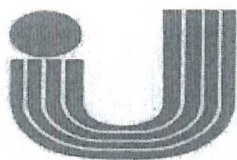
g

20



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

000058

ATA 001 / 2021

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte um, na sala de reuniões do IPPEC – Cascavel, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária os associados do IPPEC no uso das atribuições estatutárias, para a escolha da diretoria executiva para o triênio 2021-2024. Aberta a sessão pelo presidente, professor Fernandes da Silva Borges, o mesmo fez os comunicados dos trabalhos executados, informou sobre o andamento dos trabalhos do IPPEC realizados durante o ano. Na sequência abriu a palavra para os demais diretores, os quais reafirmaram a necessidade de continuidade das atividades administrativas do Instituto. Ato contínuo, o presidente informou que, por não haver chapa registrada, esclareceu que todos os associados tem direito de serem votados para a diretoria executiva. Na sequência, foi posto em apreciação a possibilidade de recondução dos atuais membros. Em votação, foi eleita por unanimidade dos votos, ficando assim formada a nova diretoria executiva: **PRESIDENTE: FERNANDES DA SILVA BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, carteira de Identidade RG n.º 83775980 SSP - PR, CPF 040.692.379-50, OAB 57819/PR. **SECRETÁRIO: ANA PAULA VIEIRA DA ROCHA**, brasileira, natural de Cascavel, PR, casada, contadora, nascida em 27 de novembro de 1998, residente e domiciliada na Rua Juracy Antonio Capra, 229, Country, Cascavel, PR, CEP 85.813-400, RG: 12524841-1, e CPF: 096.443.049-50. **TESOUREIRO: LUIZ HENRIQUE SILVEIRA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Juracy Antonio Capra, 229, Country, Cascavel, PR, CEP 85.813-400, RG: 10.810.723-5 e CPF: 069.085.189-81. Nada mais a discutir, deu-se por eleita e empossada a nova diretoria para mandato de três anos, devendo ser informado aos órgãos competentes e o respectivo registro em cartório, para que surta os devidos efeitos legais.

Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro - CEP 85.801-030 - Cascavel /PR
Fone: (45) 99910-0612 - CNPJ:02.276.193/0001-33
e-mail: ippec@ippec.org.br - <http://ippec.org.br/>

Paulo

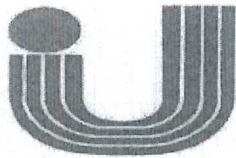
Paulo

Heliana

Paulo



000059



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

[Handwritten Signature]
Professor Fernandes da Silva Borges
Presidente

[Handwritten Signature]
Professor Luiz Henrique Silveira
Tesoureiro

[Handwritten Signature]
Professora Ana Paula Vieira da Rocha
Secretária

4º Tabelionato de Notas

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
Maringa Esteves Santos - Tabela
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital F223X79qtFcd935FGwjZfEIs
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de
FERNANDES DA SILVA BORGES (149327) - *0117*
224253*. Dou fé, Cascavel/PR, 21 de dezembro de 2021.

Em Teste da Verdade
THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

1º RTD - Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR
Selo 1304892qB2z9VzZnU2R2ie
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$65,10 (VTC 300,00) Funarpen: R\$9,04, ISSQN: R\$1,30, FUNDEF: R\$3,26, Funarpen: R\$1,32, Distribuidor: R\$9,79, Fotocópia: R\$12,19, Microfilme: R\$5,00. Total: R\$105,00
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 459 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0272946
Registrado sob nº 0002295/15
Livro A-734/1s/044/050
Cascavel/PR, 29/12/2021

- Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
- Anna Paula Marchesini - Secretária
- José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente

Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro - CEP 85.801-030 - Cascavel /PR
Fone: (45) 99910-0612 - CNPJ:02.276.193/0001-33
e-mail: ippec@ippec.org.br - <http://ippec.org.br/>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98600601222132077263>

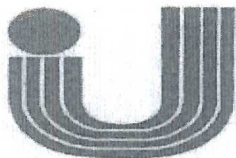
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98600601222132077263-2
Data: 06/01/2022 14:46:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51729-IGF1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 17:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/tabelaautenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



IPPEC
 Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
 e Ensino de Cascavel

000060

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

06/12/2021.

Ana Paula Vieira da Rocha
 1. Ana Paula Vieira da Rocha

Elias Garcia
 2. Elias Garcia

Fernandes da Silva Borges
 3. Fernandes da Silva Borges

Janete Isaura Pompeu
 4. Janete Isaura Pompeu

Leidione Dias Furtado
 5. Leidione Dias Furtado

Luiz Henrique Silveira
 6. Luiz Henrique Silveira

Paulo Henrique Silveira
 7. Paulo Henrique Silveira

Faylana Lopes de Lima
 8. Faylana Lopes

[Handwritten signature]

g
K
ze

Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro - CEP 85.801-030 – Cascavel /PR
 Fone: (45) 99910-0612 - CNPJ:02.276.193/0001-33
 e-mail: ippec@ippec.org.br - <http://ippec.org.br/>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98600601222132077263>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 98600601222132077263-3
 Data: 06/01/2022 14:46:45
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK51730-ET3V;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 17:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000061

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2022 21:40:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 98600601222132077263-1 a 98600601222132077263-3

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4a74d4c922c0d5fe659263bed39c6fe742a3082ffa3a1567de3f1a6e8dbf0db56f01bf2cbeec24a41b3a9551f58f3fa14b2e12b43338e42361077cb6516ad63e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000062

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09678240

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



SIGNATURA DO PORTADOR

ART. 30, INC. I, L. 8906/94

09678240



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 57819

NOME
FERNANDES DA SILVA BORGES

FILIAÇÃO
DIRCEU FERREIRA BORGES
IDIME MARIA DA SILVA BORGES

NACIONALIDADE
ARIQUEMÉS-RO

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1983

RG
83775880 - SSP-PR

CPF
040.892.379-50

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 30/11/2011

JOSE LUCIO GLOMR
PRESIDENTE

Handwritten marks: a circle and a signature-like scribble.

Handwritten mark: a stylized 'Z' or '2'.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98602001210158682496>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-43
Data: 20/01/2021 17:33:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30960-1104:



CNJ 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



000063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 08:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 98602001210158682496-1 a 98602001210158682496-44

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db5503d2987f4cea5da70b2a8be67adea8de25a17e7b2b5651b91aeffc681c3beb6ff4b2e12b43338e42361077cb6516ad63e



Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

000064

Número: 15 Folha: 1

Contém este livro 66 folhas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL IPPEC

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 713

Complemento: Sala 01

Bairro: Centro

Município: CASCAVEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 02.276.193/0001-33

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 5280200

Encerramento do exercício social em: 31/12/2020

Registrado no Cartório de Registros Especiais Cartório de Reg. de Tít. Doc. e Pessoas Jurídicas de Cascavel/PR sob No 2295

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 18130465VAA000000025921T

Consulte esse selo em

http://horus.funarpen.com.br/consulta

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0287431

Registrado sob nº 0230479

Livro B-2527, fls. 109/110

Cascavel/PR, 10/02/2021

- Eliane Maria Marchesini - *Agente Delegada*
- Anna Paula Marchesini - *Substituta*
- José Ronaldo T. Costa Junior - *Escriturante*



CASCAVEL 01/01/2020

[Handwritten signature]
FERNANDUS DA SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 040.693.379-30

[Handwritten signature]
INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
CRC PR 006900/O-0
CNPJ: 14.146.858/0001-73
Cristian Renan Schultz Herrmann
Contador CRC-PR 065076/O-9
CPF: 009.507.049-46



CUSTAS	
VRC:	3,00
Emendamentos + Funerais +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	105,00

g

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98601302210430138043>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98601302210430138043-1
Data: 13/02/2021 11:38:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05996-VBXW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 13 de fevereiro de 2021 11:50:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000065

Empresa: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
 C.N.P.J.: 02.276.193/0001-33
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0056
 Número livro: 0015

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	116.457,52D	138.019,43D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	87.234,39D	108.796,30D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	42.734,39D	61.796,30D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.680,97D	2.830,32D
93	1.1.1.01.001	CAIXA	2.680,97D	2.830,32D
323	1.1.1.06	BANCOS CONTA CORRENTE	751,00D	78.665,98D
324	1.1.1.06.001	SICREDI C/C 135415	751,00D	78.665,98D
328	1.1.1.08	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	39.302,42D	300,00D
329	1.1.1.08.001	CONTA CAPITAL SICREDI REF C/C 135415	460,37D	300,00D
393	1.1.1.08.002	APLICAÇÃO AUTOMÁTICA SICREDI	38.842,05D	0,00
6	1.1.2	CRÉDITOS	44.500,00D	27.000,00D
7	1.1.2.01	CRÉDITOS A RECEBER	44.500,00D	27.000,00D
399	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE ANASTAS	17.500,00D	0,00
361	1.1.2.01.001	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE RO	24.000,00D	24.000,00D
142	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	3.000,00D	3.000,00D
36	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.223,13D	29.223,13D
378	1.2.3	DEPOSITOS/BLOQUEIOS JUDICIAIS	8.868,13D	8.868,13D
379	1.2.3.01	DEPOSITOS/BLOQUEIOS JUDICIAIS	8.868,13D	8.868,13D
380	1.2.3.01.001	DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS BCO SICREDI	8.868,13D	8.868,13D
37	1.2.5	IMOBILIZADO	20.355,00D	20.355,00D
38	1.2.5.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.188,00D	7.188,00D
39	1.2.5.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.188,00D	7.188,00D
40	1.2.5.02	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.920,00D	1.920,00D
41	1.2.5.02.001	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.920,00D	1.920,00D
356	1.2.5.03	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	11.247,00D	11.247,00D
357	1.2.5.03.001	DETECTORES DE METAIS	5.600,00D	5.600,00D
376	1.2.5.03.001	LEITORA ÓPTICA LGHS	5.647,00D	5.647,00D
8	2	PASSIVO	116.457,52C	138.019,43C
9	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	7.953,00C	34.310,00C
10	2.1.1	CONTAS A PAGAR	4.953,00C	31.310,00C
332	2.1.1.03	IMPOSTOS A RECOLHER	4.953,00C	2.310,00C
334	2.1.1.03.001	ISS A RECOLHER	4.953,00C	2.310,00C
11	2.1.1.05	CHEQUES A PAGAR	0,00	29.000,00C
377	2.1.1.05.001	CHEQUES A COMPENSAR SICREDI C/C 13541-5	0,00	29.000,00C
12	2.1.6	CURSOS E EVENTOS EM ANDAMENTO	3.000,00C	3.000,00C
140	2.1.6.15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	3.000,00C	3.000,00C
141	2.1.6.15.001	INGRESSOS	7.500,00C	7.500,00C
209	2.1.6.15.002	DESEMBOLSOS	4.275,00D	4.275,00D
210	2.1.6.15.003	REPASSES IPPEC	225,00D	225,00D
74	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	108.504,52C	103.709,43C
75	2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	108.504,52C	103.709,43C
76	2.3.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.000,00C	13.000,00C
77	2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.000,00C	13.000,00C
78	2.3.1.02	SUPERÁVIT OU DÉFICIT	95.504,52C	90.709,43C
79	2.3.1.02.001	SUPERÁVIT ACUMULADO	95.504,52C	90.709,43C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 116.457,52 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

FERNANDES DA SILVA BORGES
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 040.692.379-50

INNOVARE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
 CRC PR 006908/O-0
 CNPJ: 14.146.858/0001-73

Cristian Renan Schultz Hermann
 Contador CRC-PR 065076/O-9
 CPF: 009.507.049-45

Sistema licenciado para INNOVARE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98601302210430138043>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 98601302210430138043-2
 Data: 13/02/2021 11:38:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE05997-OTIR;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 13 de fevereiro de 2021 11:50:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	Total	2019	Total
Repasse Operacionais				
REPASSES REF CURSOS E EVENTOS REALIZADOS	546.881,67		1.133.535,00	
RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES	93.105,30	639.986,97	27.890,80	1.161.425,80
Deduções				
ISS	(16.381,20)	(16.381,20)	(34.006,07)	(34.006,07)
Repasse Líquidos		623.605,77		1.127.419,73
Resultado Bruto		623.605,77		1.127.419,73
Despesas Administrativas				
ALUGUEL / CONDOMÍNIO	(21.106,06)		(144.000,00)	
ALVARÁ	(470,74)		(81,65)	
CARTÓRIOS	(2.636,19)		(234,59)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(35.903,98)		(31.253,58)	
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PR	(3.076,74)		(1.488,70)	
CORREIOS	(3.543,65)		(5.923,14)	
DESPESAS COM CURSOS E EVENTOS	0,00		(45.394,64)	
DESPESAS COM IMPRESSÕES/LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	(50.109,71)		(69.950,16)	
DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00		(18.246,42)	
DESPESAS COM REFORMAS	0,00		(34.300,00)	
DESPESAS COM SOFTWARES	0,00		(16.319,59)	
DESPESAS DIVERSAS	(10,00)		(8.489,80)	
DESPESAS JUDICIAIS	(168,30)		(163,65)	
ENERGIA ELÉTRICA	(839,85)		0,00	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(4.826,50)		(3.977,00)	
HOSPEDAGEM	(4.647,74)		(15.492,91)	
LOCAÇÕES PARA EVENTOS	0,00		(17.200,00)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(3.255,51)		(1.130,80)	
MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	(40.398,26)		0,00	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(28.184,80)		(7.256,00)	
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	(7.527,98)		(61.209,00)	
PEDÁGIOS	(488,30)		(669,60)	
REFEIÇÕES	(8.950,78)		(9.812,67)	
SERVIÇOS PRESTADOR POR TERCEIROS PJ	(377.484,31)		(538.100,00)	
TAXA VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS	(185,01)	(593.813,41)	0,00	(1.030.693,50)
Despesas Financeiras				
DESPESAS BANCÁRIAS	(26.654,55)		(6.919,44)	
IMPOSTO DE RENDA S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(379,55)	(27.034,10)	0,00	(6.919,44)
Receitas Financeiras				
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.036,83	2.036,83	0,00	0,00
Resultado Líquido		4.795,09		89.806,79
Superávit		4.795,09		89.806,79

FERNANDES DA SILVA BORGES
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 040.192.379-50

INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
 CRC PR 006900/O-0
 CNPJ: 14.146.858/0001-73

Cristian Renan Schultz Herrmann
 Contador CRC-PR 065076/O-9
 CPF: 009.507.049-43



000067

Empresa: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
C.N.P.J.: 02.276.193/0001-33
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0058
Número livro: 0015

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020**

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	4.795,09	89.806,79
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERAC	0,00	0,00
Depreciação e amortização	0,00	0,00
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de investimentos	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	4.795,09	89.806,79
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(17.500,00)	(22.900,00)
(Aumento) Redução nos estoques	0,00	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(26.357,00)	29.604,54
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(39.061,91)	96.511,43
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(39.061,91)	96.511,43
Depósitos/Bloqueios Judiciais	0,00	(8.868,13)
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(39.061,91)	87.643,30
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	(15.847,00)
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(15.847,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Redução nas Disponibilidades	(39.061,91)	71.795,30
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	81.795,30	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	42.734,39	81.795,30

FERNANDES DA SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 040.692.379-50

INNOVARE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
CRC-PR 006900/O-0
CNPJ: 14.146.858/0001-73

Cristian Renan Schultz Herrmann
Contador CRC-PR 065076/O-9
CPF: 009.507.049-43

Sistema licenciado para INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 13 de fevereiro de 2021 11:50:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98601302210430138043>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98601302210430138043-4
Data: 13/02/2021 11:38:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05999-7E6U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

000068

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2019

Descrição	Patrimônio Social	Reserva de Patrimônio	Reserva de Superávits	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação	Superávits/ Déficits	Totais PL
Saldo das Contas em 31/12/2018	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,64	13.902,64
Aumento de Capital com Incorporações/ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital com Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávits/Déficits do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.806,79	89.806,79
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuições de Superávits	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação para Reservas de Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação para Reservas de Superávits	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alterações Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo das Contas em 31/12/2019	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.709,43	103.709,43

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2020

Descrição	Patrimônio Social	Reserva de Patrimônio	Reserva de Superávits	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação	Superávits/ Déficits	Totais PL
Saldo das Contas em 31/12/2019	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.709,43	103.709,43
Aumento de Capital com Incorporações/ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital com Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávits/Déficits do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.795,09	4.795,09
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuições de Superávits	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação para Reservas de Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação para Reservas de Superávits	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alterações Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo das Contas em 31/12/2020	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.504,52	108.504,52

Cascavel, 31 de dezembro de 2020.

FERNANDES DA SILVA BORGES
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 040.692.379-50

INNOVARE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
 CRC PR-006900/0-0
 CNPJ: 14.146.858/0001-73

Cristian Renan Schultz Hermann
 Contador CRC-PR 065076/0-9
 CPF: 009.507.049-46

Sistema Licenciado para INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

Identificação:

A empresa Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC devidamente inscrita no CNPJ nº 02.276.193/0001-33 é uma associação privada, estabelecida à Rua Humberto de Campos, nº 769, bairro Coqueiral, Cascavel-PR.

Constituição:

Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Cascavel sob nº 2.295 em 02/12/1997.

Ramo de Atividade e Objeto:

Atua no ramo de associações de defesa de direitos sociais ligada principalmente ao desenvolvimento educacional da região, sendo uma entidade sem fins lucrativos, imune dos termos do art. 150 da CF/1988 e 14, VI do CTN. Sua manutenção é efetuada com repasses recebidos referentes a cursos e eventos realizados.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, os procedimentos adotados pelo Conselho Federal de Contabilidade e ainda, conforme a Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações introduzidas pela Lei Nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e Lei Nº 11.941 de 27 de maio de 2009, bem como os Pronunciamentos Técnicos Contábeis emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, Resolução CFC 1.255/2009, Resolução 1.185/09, NBC TG 1000 e também pela ITG 2002.

O conjunto de demonstrações apresentados, conforme prevê o item 3.17 da NBC TG 1000, é apresentado em conformidade com o item 3.14 da NBC TG 1000, que prevê a comparação entre períodos anteriores, compreendendo as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial: A empresa apresenta seu balanço patrimonial encerrado em conformidade com o item 4.2 da NBC TG 1000 e também aos itens 23 a 24 da ITG 2002, tendo a data de encerramento, o destaque adequado dos grupos e subgrupos do Balanço, bem como a discriminação adequada e clara das contas que compõem cada grupo e subgrupos, respeitando ainda os saldos devedores e credores das contas patrimoniais e a nomenclatura diferenciada para contas de Patrimônio Social, Déficit e Superávits.
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício: A DRE da empresa demonstra as receitas obtidas, os impostos incidentes sobre a receita, as despesas da entidade agregadas de acordo com sua natureza e o resultado do exercício, respeitando ainda a nomenclatura estabelecida pela item 24 da ITG 2002.
- DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa: A DFC da empresa foi elaborada conforme informações previstas no item 7.2 da NBC TG 1000 quanto aos equivalentes de caixa, bem como conforme o item 7.3 da mesma norma, quanto aos fluxos que devem ser apresentados e suas divisões, sendo utilizado o método indireto para elaboração e apresentação, respeitando ainda a instrução da ITG 2002 em relação a nomenclaturas de contas e disposição das mesmas.
- DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido: A DMPL foi elaborada em conformidade com a Seção 6 da NBC TG 1000.
- Notas Explicativas – As notas explicativas da sociedade foram elaboradas e apresentadas de forma que sejam complementadas as informações financeiras da entidades divulgadas em suas demonstrações



contábeis e ainda, respeitando o mínimo de informações suficientes para compreensão mais adequada das demonstrações contábeis, conforme prevêem os itens 8.1 à 8.7 da NBC TG 1000 respeitando ainda a instrução da ITG 2002.

NOTA 03 – PERIODICIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do presente Livro Diário/Razão foram elaboradas com a periodicidade anual. Referem-se aos meses de janeiro à dezembro de forma que o Balanço Patrimonial foi encerrado na data de 31 de dezembro de 2020.

NOTA 04 – AJUSTES E ADEQUAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Não houveram ajustes ou adequações necessários para elaborar as demonstrações contábeis tendo em vista que não houve mudanças no plano de contas ou em critérios de classificação das contas que representassem diferenças significativas na análise das demonstrações contábeis.

NOTA 05 – ERROS, OMISSÕES OU FALHAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houveram erros, omissões ou falhas na escrituração de exercícios anteriores detectadas até o momento da elaboração deste livro que pudessem interferir ou modificar a forma e valores das demonstrações contábeis já elaboradas.

NOTA 06 – MUDANÇA NAS POLÍTICAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

Não houve mudança nas políticas e práticas contábeis adotadas tendo em vista que as demonstrações contábeis da empresa já são elaboradas conforme as normas contábeis atuais desde o exercício de 2011, sendo mantidas as políticas e práticas contábeis de escrituração.

NOTA 07 – CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

A empresa utiliza o regime de competência para reconhecimento de suas Receitas e Despesas, utilizando como base para contabilização a data de emissão dos documentos fiscais, bem como posteriormente, no caso do pagamento de despesas ou do recebimento de repasses, a data efetiva que o lançamento ocorreu. Durante o ano não ocorreram fatos oriundos de gratuidades, subvenções, contribuições ou aplicações de recursos na empresa.

NOTA 08 – ESTOQUES

A empresa trata-se de uma entidade sem fins lucrativos que não necessita de estoques de insumos ou matérias-primas para o desenvolvimento de suas atividades. Quando necessário, são adquiridos produtos para utilização como materiais de higiene e limpeza ou materiais de escritório que não geram um volume físico ou valor financeiro significativo para que seja demonstrado separadamente no Ativo. De qualquer forma, normalmente a empresa utiliza os poucos materiais adquiridos em um período inferior à um mês, e portanto, são contabilizados diretamente no resultado do exercício como Despesas pelo seu custo de aquisição.

NOTA 09 – CONTINUIDADE

Analisando as demonstrações contábeis apresentadas e levando em consideração o período posterior de doze meses conclui-se que esta entidade tem a capacidade de continuar em operação em um futuro previsível, conforme julgamento da administração.

NOTA 10 – EVENTOS FUTUROS INCERTOS, PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES



A administração da sociedade não depende atualmente de nenhum evento futuro incerto para tomar decisões quanto às atividades da empresa, ou seja, até o momento, as atividades da empresa são desenvolvidas normalmente sem que exista algum fato que possa interferir negativamente no resultado da empresa bem como na sua expectativa de continuidade. Em contrapartida, também não existem eventos futuros incertos que possam criar expectativas positivas que possam significar aumento significativo das atividades e do resultado da empresa.

Em decorrência desta análise, não existem provisões e ativos e passivos contingentes contabilizados devido ao fato de as atividades apresentarem certa estabilidade e resultado satisfatório para a administração, sem que exista nenhuma expectativa de crescimento superior à esperada em decorrência de alguma atividade que possa vir a acontecer, bem como a empresa não incorrer em nenhum tipo de ação ou processo de qualquer natureza que tornasse necessária a contabilização de tais fatos.

NOTA 11 – RENUNCIA FISCAL

Durante o exercício a empresa não incorreu em tributos objeto de renúncia fiscal, não sendo necessária evidenciação de tais valores em suas demonstrações contábeis.

NOTA 12 – RECURSOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS

Durante o exercício a empresa não recebeu recursos, subvenções, aplicações, ou verbas que contenham responsabilidades de terceiros ou que contenham restrição ou vinculação por parte de doadores ou administradores de tais recursos de terceiros.


NOTA 13 – TAXAS DE JUROS E SEGUROS CONTRATADOS

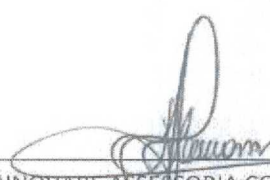
A empresa não possui contratos vigentes que obriguem a evidenciação de taxas de juros, datas de vencimentos e garantias de obrigações em longo prazo, bem como não apresenta nenhum seguro específico para suas atividades contratado.

NOTA 14 – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE RECONHECIMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO

O valor utilizado para contabilização dos Ativos Imobilizados é o correspondente ao custo de aquisição com base no valor efetivamente pago na época da compra, sem que tenha sofrido qualquer tipo de atualização. O valor residual e a vida útil estimada dos bens são revisados e ajustados, quando necessário, na data de encerramento de cada exercício. Para este exercício, a administração optou por não aplicar o teste de imparidade para os bens registrados em seu ativo imobilizado, pois não obteve laudo técnico assinado por especialista com competência profissional e conhecimento técnico dos bens, dessa forma, a depreciação dos bens classificados como Imobilizado e Intangível, quando o valor for considerado relevante, serão consideradas as taxas considerando a vida útil estimada dos bens. A vida útil foi definida em termos de utilidade esperada do ativo para a entidade. A estimativa da vida útil do ativo é uma questão de julgamento baseado na experiência da administração da entidade com ativos semelhantes e para o presente exercício, considerou-se o valor contabilizado como coerente ao mercado.

Cascavel, 31 de dezembro de 2020.


FERNANDES DA SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 040.692.379-50


INNOVARE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
CRC PR-006900/O-0
CNPJ: 14.146.858/0001-73

Cristiano Renan Schultz Hermann
Contador CRC-PR 065076/O-9
CPF: 009.507.049-45

Sistema Licenciado para INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 15 Folha: 66

Contém este livro 66 folhas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL IPPEC

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 713
Complemento: Sala 01
Bairro: Centro
Município: CASCAVEL
Estado: PR
Inscrição no CNPJ: 02.276.193/0001-33
Inscrição Estadual.....: ISENTA
Registro na junta.....:
Inscrição Municipal.....: 5280200

1º RTD/PJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr. Selo 18130465VAA0000000026821A. Consulte esse selo em http://horus.fimarpn.com.br/consulta. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3-31. Protocolado sob nº 0287452 Registrado sob nº 0230480 Livro B-2527, fls. 111-112 Cascavel/PR, 10/02/2021.

- Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
Ana Paula Marchesini - Substituta
José Ronaldo T. Costa Junior - Escrivão



Registrado no Cartório de Registros Especiais Cartório de Reg. de Tít. Doc. e Pessoas Jurídicas de Cascavel/PR sob No 2295

CASCAVEL, 31/12/2020

FERNANDES DA SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 040.692.379-50

INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
CRC PR 006900/Q-0
CNPJ: 14.146.858/0001-73

Cristian Renan Schultz Herrmann
Contador CRC-PR 065076/O-9
CPF: 009.507.049-46

Stamp of the Public Distributor Office of Cascavel/PR and a table of costs (CUSTAS) including VRC, Encargamentos + Funerjus, Distribuição + Funerjus, Demais Encargos, and Total R\$: 105,00.



000073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 08:43:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 98601302210430138043-1 a 98601302210430138043-9

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

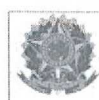
Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada78356932b363c3779eabc78f120bb4c72644ef5c0cac929707043869a874464e24b2e12b43338e42361077cb6516ad63e



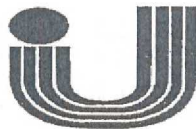
J
K



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



20



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

000074

**INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E
ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**

CNPJ: 02.276.193/0001-33

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da constituição, duração sede e foro

Artigo 1º - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, é entidade científica, de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, centro, CEP 85.801-030, regido pelo seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel sob nº 2.295, no Livro APJ, em 02.12.1997, será regido doravante pela presente alteração do Estatuto Social e demais disposições regulamentares, aprovadas por seus órgãos deliberativos e pelas disposições legais vigentes no País.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Artigo 2º - São finalidades do IPPEC:

- a) Congregar os professores e técnicos de nível superior, nas diversas áreas do conhecimento, especialmente nas Ciências Sociais Aplicadas da UNIOESTE da região Oeste do Paraná;
- b) Promover a autonomia do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento;
- c) Colaborar, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, em programas nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, visando o seu desenvolvimento econômico-social, a serem estabelecidos com a UNIOESTE ou quaisquer outras Instituições de Ensino Superior;
- d) Promover ações científico-culturais;
- e) Estimular as pesquisas e o ensino das diversas áreas do conhecimento, especialmente às Ciências Sociais Aplicadas;
- f) Manter contato com institutos e sociedades correlatas no País e no exterior;
- g) Promover ou apoiar reuniões científicas, congressos, seminários, convenções e conferências;
- h) Assessorar ou desenvolver projetos de gestão ambiental, visando a certificação da ISO;
- i) Assessorar ou desenvolver projetos ambientais, EIA – RIMA em parceria com entidades públicas e privadas;

B. Azevedo

[Handwritten signature]

Página 1

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98602001210158682496>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-30
Data: 20/01/2021 17:33:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30947-N41Z;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- j) Promover e coordenar cursos de pós-graduação, diretamente e/ou mediante convênio com instituições de ensino superior;
- k) Ministrando treinamentos especializados, capacitação e cursos específicos nas diversas áreas empresariais;
- l) Assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública;
- m) Promover a divulgação do conhecimento através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas que se fizerem adequadas;
- n) Estabelecer parcerias com governos municipais, estaduais e federal e setores privados para criação de projetos visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- o) Organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos científicos;
- p) Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais para geração de emprego e renda à população;
- q) Desenvolver atividades educativas e preventivas na indústria, no comércio e na agropecuária;
- r) Promover programas, monitoramento, análise e articulação para melhoria dos indicadores de qualidade de vida da população;
- s) Elaborar e executar projetos e programas relativos ao meio ambiente;
- t) Assessorar empresas públicas e privadas nos aspectos administrativos, financeiros e contábeis;
- u) Assessorar na implantação de PDI (plano diretor de informática) em entidades públicas e privadas;
- v) Realizar diagnóstico empresarial, tanto no setor público quanto privado;
- w) Promover a educação corporativa, por meio de cursos, treinamentos, consultorias, assessorias e diagnóstico empresarial, auxiliando na boa gestão dos recursos empresariais;
- x) Assessorar a criação e gestão de universidades corporativas privadas e escolas de Governo públicas;
- y) Promover a integração das atividades do Terceiro Setor com o Setor público;
- z) Firmar convênios e/ou termos de cooperação com entidades associativas, visando dar cobertura para desenvolvimento de projetos de apoio aos órgãos da administração direta e indireta dos diversos níveis de governo.

Parágrafo Único – Na execução das finalidades supracitadas, o IPPEC não visará a obtenção de lucros nem fará a remuneração dos seus dirigentes pelo desempenho das funções de gestão.

CAPÍTULO III Dos membros

Artigo 3º – O quadro de associados do IPPEC está assim constituído:

- a) Associado fundador;

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

Página 2



000076



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

- b) Associado contribuinte;
- c) Associado patrocinador;
- d) Associado profissional.

Parágrafo primeiro - Os associados fundadores são aqueles que participaram do ato de criação do IPPEC, e que contribuíram com os valores iniciais estipulados pela assembleia de criação;

Parágrafo segundo - Os associados contribuintes são pessoas físicas que tenham feito algum tipo de contribuição financeira para desenvolvimento de atividades de voluntariado e que não pagam anuidades;

Parágrafo terceiro - O associado patrocinador é a pessoa jurídica que patrocina alguma atividade do IPPEC de forma eventual ou constante, e que contribua também com as anuidades;

Parágrafo quarto - O associado profissional, é todo profissional que se incorporar ao IPPEC e que não participou do ato de criação, que desenvolve ou tenha interesse em desenvolver atividades, projetos, programas, pesquisas e estudos junto ao IPPEC, de forma permanente e que contribua com as anuidades.

Artigo 4º - A admissão de novos associados far-se-á por encaminhamento de requerimento à diretoria do IPPEC, demonstrando e justificando a habilitação para desenvolvimento de atividades coerentes com os objetivos do IPPEC.

Parágrafo primeiro - Dar-se-á perda de título de associado de qualquer categoria por julgamento do Instituto, em Assembleia Geral, por pedido de exclusão, falecimento ou por falta de pagamento daqueles que têm este dever.

Parágrafo segundo - Os associados do IPPEC não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV
Dos direitos e deveres

Artigo 5º - Os associados contribuintes e patrocinador não terão direito a voto para compor a diretoria executiva do IPPEC:

Artigo 6º- São deveres comuns a todos os associados do IPPEC além dos constantes do Estatuto Original:

- a) Cumprir com o prescrito no Estatuto Social, nesta alteração e demais disposições regulamentares;
- b) Proporcionar ajuda eficaz e permanente ao IPPEC, para o atingimento de suas finalidades;

Página 3

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro - Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail. ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98602001210158682496>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-32
Data: 20/01/2021 17:33:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30949-1IKQ;

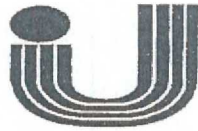


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

000077

- c) Zelar pelo prestígio e pelo patrimônio do Instituto e
- d) Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas.

Artigo 7º - O direito ao voto é exercido pelos associados fundadores, patrocinador e profissional, quites com as disposições estatutárias do IPPEC.

Artigo 8º - As taxas de anuidade serão fixadas pela Assembleia Geral, até 31 de dezembro, para o ano seguinte.

Parágrafo único - As taxas de anuidades são devidas no dia 31 de janeiro de cada ano e o não pagamento da anuidade acarretará a exclusão do membro, pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
Da administração

Artigo 9º - São órgãos da gestão do IPPEC:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Executiva e
- c) O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, será integrada por todos os associados fundadores, patrocinador e profissional em dia com suas obrigações estatutárias e reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano em sessão ordinária, até o dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo Único - A ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Relatório da Diretoria Executiva;
- b) Aprovação das contas do ano anterior;
- c) Aprovação do orçamento do ano em curso.
- d) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a cada três anos.

Artigo 11 - A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente em qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por um terço (no mínimo) dos membros com direito a voto.

Parágrafo primeiro - As convocações para as Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias declararão o assunto a deliberar e serão feitas por meio de editais, pelo menos dez dias antes da data prevista.

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro - Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

Quites

[Handwritten signature]

Página 4

g

[Handwritten signature]

ze

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98602001210158682496>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-33
Data: 20/01/2021 17:33:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30950-OXEJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

000078

Parágrafo segundo – Caberá a Assembleia Geral extraordinária julgar em grau de recurso, os atos da Diretoria Executiva.

Artigo 12 – As Assembleias serão instaladas em primeira convocação, com quorum mínimo de dois terços dos votos, e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de votantes, deliberando por maioria simples.

Artigo 13 – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e no impedimento deste, pelo presidente do Conselho Fiscal ou por qualquer membro indicado e eleito pelos presentes.

CAPÍTULO VII Da Diretoria Executiva

Artigo 14 - A Diretoria Executiva será eleita trienalmente, dentre os membros fundadores e profissionais, por votação direta e secreta, realizada por ocasião da Assembleia Geral ordinária, contendo os nomes que comporão a chapa, composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo primeiro - A apuração da eleição será feita imediatamente após o encerramento da votação e a posse dos eleitos se dará em seguida à apuração dos votos, mediante registro em ata específica.

Parágrafo segundo - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos.

Parágrafo terceiro - O voto não poderá ser feito por correspondência ou procuração.

Parágrafo quarto - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos para mandatos consecutivos.

Artigo 15 - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, para tratar de assuntos administrativos e de interesse do Instituto.

Artigo 16 - Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria Executiva, o mesmo será preenchido por designação da Assembleia Geral.

Artigo 17 – Os trabalhos realizados na qualidade de membro da Diretoria Executiva, ou no exercício do cargo de Diretor não serão remunerados.

Artigo 18 - Os trabalhos realizados pelos membros ou colaboradores em projetos específicos, terão sua remuneração fixada pela Diretoria Executiva, e será sempre na qualidade de autônomo, regulado pelo Código Civil, não gerando vínculo empregatício.

Quarta

[Assinatura]

Página 5

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

9

[Assinatura]

[Assinatura]



TJPB



000079



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

J.P.

Artigo 19 – Caso haja necessidade, a Diretoria Executiva poderá contratar empregados, pelo regime da CLT, para desenvolver atividades administrativas, cujos salários serão fixados pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Executar as decisões da Assembleia Geral;
- b) Elaborar o orçamento anual e propô-lo à Assembleia Geral;
- c) Convocar a Assembleia Geral ordinária e Extraordinária;
- d) Nomear comissões especiais e grupos de trabalho;
- e) Designar representantes do IPPEC em missões especiais.

Parágrafo único – Dos atos da diretoria executiva, cabe recurso em grau final à Assembleia Geral.

Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- a) Representar e administrar o IPPEC ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- c) Admitir e demitir empregados;
- d) Estabelecer normas administrativas e regimento interno;
- e) Assinar todo e qualquer documento, pertinente a gestão do IPPEC.
- f) Presidir reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- g) Dar posse aos novos membros, assinar os diplomas; representações e despachos e o expediente dirigido às autoridades constituídas ou corporações;
- h) Movimentar as contas bancárias do Instituto, assinando cheques em conjunto com o Tesoureiro e,
- i) Exercer todas as funções e encargos relacionados à sua posição, tendo sempre em vistas os altos interesses do IPPEC.

Bucabau

Artigo 22 – Compete ao Secretário:

- a) Substituir interinamente e cumulativamente o Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral;
- c) Selecionar empregados para admissão;
- d) Organizar as reuniões científicas e culturais;
- e) Administrar a Secretaria do IPPEC, mantendo o fluxo e a guarda de documentos;
- f) Elaborar relatórios de atividades e planos de trabalho;
- g) Referendar os atos do Presidente, afetos à sua área;
- h) Executar as tarefas editoriais do IPPEC e,
- i) Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

[Handwritten signature]

Artigo 23 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir interinamente e cumulativamente o secretário em seus impedimentos;
- b) Arrecadar as anuidades dos membros e demais rendas;

Página 6

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

J

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98602001210158682496>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-35
Data: 20/01/2021 17:33:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30952-DI4E:



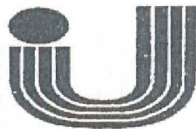
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- c) Receber, nas repartições públicas, nos estabelecimentos bancários ou onde se fizer necessário, todas as importâncias destinadas ao IPPEC;
- d) Fazer pagamentos das despesas aprovadas pela Diretoria Executiva;
- e) Movimentar as contas bancárias do IPPEC;
- f) Manter sob sua guarda os valores do IPPEC;
- g) Elaborar relatórios financeiros e orçamentos, e,
- h) Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 24 – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos pelo voto direto e secreto na Assembleia Geral Ordinária, que escolherá entre seus membros um presidente e um secretário.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, com minúcias, todos os livros de contabilidade do IPPEC, os respectivos documentos que lhe forem apresentados, bem como outros que se tornarem necessários, solicitando-as à diretoria executiva;
- b) Verificar se todas as verbas de despesas foram aplicadas com o devido critério e de conformidade com as disposições orçamentárias;
- c) Dar, anualmente, parecer sobre a parte financeira do relatório da diretoria executiva;
- d) Examinar, a qualquer tempo, as contas e a escrituração do IPPEC, exarando parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- e) Fiscalizar todo e qualquer ato da diretoria executiva.

Artigo 26 – Os trabalhos realizados na qualidade de membro do Conselho Fiscal não serão remunerados.

CAPÍTULO IX Do Patrimônio

Artigo 27 – O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que o IPPEC possuir, pelos títulos de renda de qualquer natureza, pelas doações, valores ou direitos que, a qualquer título, venham a ser adquiridos ou recebidos.

Parágrafo único – Os bens móveis de consumo durável serão inventariados e numerados em livro próprio, sendo seu estado objeto de periódica revisão.

Artigo 28 – A receita e a despesa do IPPEC serão objeto de previsão orçamentária anual pela diretoria executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e com aprovação da Assembleia Geral.

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel – PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

Página 7





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

000081

Artigo 29 – O exercício financeiro do IPPEC coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO X
Da dissolução e reforma do Estatuto

Artigo 30 – Em caso de dissolução do IPPEC, a Assembleia Geral deverá tomar a decisão com 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros com direito a voto.

Artigo 31 – As condições de dissolução serão definidas em ata, devendo necessariamente, o patrimônio existente ser transferido à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para uso exclusivo em benefício do curso de Ciências Contábeis do Campus de Cascavel.

Artigo 32 – A reforma do Estatuto do IPPEC só poderá ser realizada pela Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada e em decisão tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto.

CAPITULO XI
Das disposições gerais e transitórias

Artigo 33 – A diretoria Executiva poderá constituir comissões, quantas necessárias, para consecução dos objetivos do IPPEC, dentre os membros em dia com as disposições estatutárias.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembleia Geral.

Cascavel, PR. 14 de Janeiro de 2020.

4^o Tabellionato de Notas

Prof. Dr. Fernandes da Silva Borges
PRESIDENTE
CPF. 040.692.379-50
RG. 83775980 SSP/PR

Prof. Ana Paula Vieira da Rocha
SECRETÁRIA
CPF. 502.446.049-91
RG. 3.350.613.9/SSP-PR

Dr. Fernandes da Silva Borges
ADVOGADO REVISOR - OAB 57819/PR
CPF. 040.692.379-50
RG. 83775980 SSP/PR



CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funerais +	
Distribuição + Funerária +	
Demais Encargos	
Total R\$:	1140

Página 8

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

g

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98602001210158682496>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-37
Data: 20/01/2021 17:33:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30954-ILPZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1^o OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000082

1º RTDPI - Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
Selo 8YpT9.0asC3.Ivex6, Controle:
F3HzQ.VQrXU

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0281399
Registrado sob nº 0002295/14
Livro A-615, fls. 071/086
Cascavel/PR, 27/01/2020



[Handwritten signature]
 Elisane Maria Marchesini - Agente Delegada
 Ana Paula Marchesini - Substituta
 Patience Jardim - Escrivente

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO DE NOTAS
CASCATEL - PARANÁ
Marina Esteves Sanics - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCATEL - PARANÁ

Selo Digital Y7qkt.K3mzk.IVcfX-NfHNd.2yem0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de
FERNANDES DA SILVA BORGES (149327) . *043*
224231* Dou fe. Cascavel/PR, 23 de janeiro de 2020.
Em Teste da Verdade
RACUEL GOMES FARIAS DORINI, Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]
TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Sanics
TABELIÃ
CASCATEL - PARANÁ

g

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98602001210158682496>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-38
Data: 20/01/2021 17:33:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30955-IN4E;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



000083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 08:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 98602001210158682496-1 a 98602001210158682496-44

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

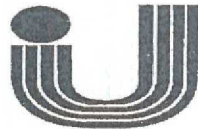
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db5503d2987f4cea5da70b2a8be67adea8de25a17e7b2b5651b91aeffc681c3beb6ff4b2e12b43338e42361077cb6516ad63e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



J



IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

000084

**INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E
ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**

CNPJ: 02.276.193/0001-33

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da constituição, duração sede e foro

Artigo 1º - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, é entidade científica, de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, centro, CEP 85.801-030, regido pelo seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel sob nº 2.295, no Livro APJ, em 02.12.1997, será regido doravante pela presente alteração do Estatuto Social e demais disposições regulamentares, aprovadas por seus órgãos deliberativos e pelas disposições legais vigentes no País.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Artigo 2º - São finalidades do IPPEC:

- a) Congregar os professores e técnicos de nível superior, nas diversas áreas do conhecimento, especialmente nas Ciências Sociais Aplicadas da UNIOESTE da região Oeste do Paraná;
- b) Promover a autonomia do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento;
- c) Colaborar, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, em programas nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, visando o seu desenvolvimento econômico-social, a serem estabelecidos com a UNIOESTE ou quaisquer outras Instituições de Ensino Superior;
- d) Promover ações científico-culturais;
- e) Estimular as pesquisas e o ensino das diversas áreas do conhecimento, especialmente às Ciências Sociais Aplicadas;
- f) Manter contato com institutos e sociedades correlatas no País e no exterior;
- g) Promover ou apoiar reuniões científicas, congressos, seminários, convenções e conferências;
- h) Assessorar ou desenvolver projetos de gestão ambiental, visando a certificação da ISO;
- i) Assessorar ou desenvolver projetos ambientais, EIA – RIMA em parceria com entidades públicas e privadas;

B. Azevedo

[Handwritten signature]

Página 1

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

g

[Handwritten signature]

ce

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98602001210158682496>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-30		Cartório Azevedo Bastos		TJPB	
		Data: 20/01/2021 17:33:49					
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66					
		Selo Digital Tipo Normal C: ALA30947-N41Z:					



- j) Promover e coordenar cursos de pós-graduação, diretamente e/ou mediante convênio com instituições de ensino superior;
- k) Ministras treinamentos especializados, capacitação e cursos específicos nas diversas áreas empresariais;
- l) Assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública;
- m) Promover a divulgação do conhecimento através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas que se fizerem adequadas;
- n) Estabelecer parcerias com governos municipais, estaduais e federal e setores privados para criação de projetos visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- o) Organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos científicos;
- p) Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais para geração de emprego e renda à população;
- q) Desenvolver atividades educativas e preventivas na indústria, no comércio e na agropecuária;
- r) Promover programas, monitoramento, análise e articulação para melhoria dos indicadores de qualidade de vida da população;
- s) Elaborar e executar projetos e programas relativos ao meio ambiente;
- t) Assessorar empresas públicas e privadas nos aspectos administrativos, financeiros e contábeis;
- u) Assessorar na implantação de PDI (plano diretor de informática) em entidades públicas e privadas;
- v) Realizar diagnóstico empresarial, tanto no setor público quanto privado;
- w) Promover a educação corporativa, por meio de cursos, treinamentos, consultorias, assessorias e diagnóstico empresarial, auxiliando na boa gestão dos recursos empresariais;
- x) Assessorar a criação e gestão de universidades corporativas privadas e escolas de Governo públicas;
- y) Promover a integração das atividades do Terceiro Setor com o Setor público;
- z) Firmar convênios e/ou termos de cooperação com entidades associativas, visando dar cobertura para desenvolvimento de projetos de apoio aos órgãos da administração direta e indireta dos diversos níveis de governo.

Buoniti

[Handwritten signature]

Parágrafo Único – Na execução das finalidades supracitadas, o IPPEC não visará a obtenção de lucros nem fará a remuneração dos seus dirigentes pelo desempenho das funções de gestão.

CAPÍTULO III
Dos membros

Artigo 3º – O quadro de associados do IPPEC está assim constituído:

- a) Associado fundador;

Página 2

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

g

[Handwritten mark]

22





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

[Handwritten signature]

- b) Associado contribuinte;
- c) Associado patrocinador;
- d) Associado profissional.

Parágrafo primeiro - Os associados fundadores são aqueles que participaram do ato de criação do IPPEC, e que contribuíram com os valores iniciais estipulados pela assembleia de criação;

Parágrafo segundo - Os associados contribuintes são pessoas físicas que tenham feito algum tipo de contribuição financeira para desenvolvimento de atividades de voluntariado e que não pagam anuidades;

Parágrafo terceiro - O associado patrocinador é a pessoa jurídica que patrocina alguma atividade do IPPEC de forma eventual ou constante, e que contribua também com as anuidades;

Parágrafo quarto - O associado profissional, é todo profissional que se incorporar ao IPPEC e que não participou do ato de criação, que desenvolve ou tenha interesse em desenvolver atividades, projetos, programas, pesquisas e estudos junto ao IPPEC, de forma permanente e que contribua com as anuidades.

Artigo 4º - A admissão de novos associados far-se-á por encaminhamento de requerimento à diretoria do IPPEC, demonstrando e justificando a habilitação para desenvolvimento de atividades coerentes com os objetivos do IPPEC.

[Handwritten signature]

Parágrafo primeiro - Dar-se-á perda de título de associado de qualquer categoria por julgamento do Instituto, em Assembleia Geral, por pedido de exclusão, falecimento ou por falta de pagamento daqueles que têm este dever.

Parágrafo segundo - Os associados do IPPEC não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO IV
Dos direitos e deveres

Artigo 5º - Os associados contribuintes e patrocinador não terão direito a voto para compor a diretoria executiva do IPPEC:

Artigo 6º- São deveres comuns a todos os associados do IPPEC além dos constantes do Estatuto Original:

- a) Cumprir com o prescrito no Estatuto Social, nesta alteração e demais disposições regulamentares;
- b) Proporcionar ajuda eficaz e permanente ao IPPEC, para o atingimento de suas finalidades;

Página 3

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro - Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-32
Data: 20/01/2021 17:33:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30949-1IKQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- c) Zelar pelo prestígio e pelo patrimônio do Instituto e
- d) Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas.

[Handwritten signature]

Artigo 7º - O direito ao voto é exercido pelos associados fundadores, patrocinador e profissional, quites com as disposições estatutárias do IPPEC.

Artigo 8º - As taxas de anuidade serão fixadas pela Assembleia Geral, até 31 de dezembro, para o ano seguinte.

Parágrafo único - As taxas de anuidades são devidas no dia 31 de janeiro de cada ano e o não pagamento da anuidade acarretará a exclusão do membro, pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
Da administração

Artigo 9º - São órgãos da gestão do IPPEC:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Executiva e
- c) O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, será integrada por todos os associados fundadores, patrocinador e profissional em dia com suas obrigações estatutárias e reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano em sessão ordinária, até o dia 31 de março de cada ano.

[Handwritten signature]

Parágrafo Único - A ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Relatório da Diretoria Executiva;
- b) Aprovação das contas do ano anterior;
- c) Aprovação do orçamento do ano em curso.
- d) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a cada três anos.

[Handwritten signature]

Artigo 11 - A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente em qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por um terço (no mínimo) dos membros com direito a voto.

Parágrafo primeiro - As convocações para as Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias declararão o assunto a deliberar e serão feitas por meio de editais, pelo menos dez dias antes da data prevista.

Página 4

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

Parágrafo segundo – Caberá a Assembleia Geral extraordinária julgar em grau de recurso, os atos da Diretoria Executiva.

Artigo 12 – As Assembleias serão instaladas em primeira convocação, com quorum mínimo de dois terços dos votos, e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de votantes, deliberando por maioria simples.

Artigo 13 – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e no impedimento deste, pelo presidente do Conselho Fiscal ou por qualquer membro indicado e eleito pelos presentes.

CAPÍTULO VII Da Diretoria Executiva

Artigo 14 - A Diretoria Executiva será eleita trienalmente, dentre os membros fundadores e profissionais, por votação direta e secreta, realizada por ocasião da Assembleia Geral ordinária, contendo os nomes que comporão a chapa, composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo primeiro - A apuração da eleição será feita imediatamente após o encerramento da votação e a posse dos eleitos se dará em seguida à apuração dos votos, mediante registro em ata específica.

Parágrafo segundo - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos.

Parágrafo terceiro - O voto não poderá ser feito por correspondência ou procuração.

Parágrafo quarto - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos para mandatos consecutivos.

Artigo 15 - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, para tratar de assuntos administrativos e de interesse do Instituto.

Artigo 16 - Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria Executiva, o mesmo será preenchido por designação da Assembleia Geral.

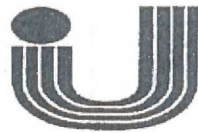
Artigo 17 – Os trabalhos realizados na qualidade de membro da Diretoria Executiva, ou no exercício do cargo de Diretor não serão remunerados.

Artigo 18 - Os trabalhos realizados pelos membros ou colaboradores em projetos específicos, terão sua remuneração fixada pela Diretoria Executiva, e será sempre na qualidade de autônomo, regulado pelo Código Civil, não gerando vínculo empregatício.

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

Página 5





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

Artigo 19 – Caso haja necessidade, a Diretoria Executiva poderá contratar empregados, pelo regime da CLT, para desenvolver atividades administrativas, cujos salários serão fixados pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Executar as decisões da Assembleia Geral;
- b) Elaborar o orçamento anual e propô-lo à Assembleia Geral;
- c) Convocar a Assembleia Geral ordinária e Extraordinária;
- d) Nomear comissões especiais e grupos de trabalho;
- e) Designar representantes do IPPEC em missões especiais.

Parágrafo único – Dos atos da diretoria executiva, cabe recurso em grau final à Assembleia Geral.

Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- a) Representar e administrar o IPPEC ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- c) Admitir e demitir empregados;
- d) Estabelecer normas administrativas e regimento interno;
- e) Assinar todo e qualquer documento, pertinente a gestão do IPPEC.
- f) Presidir reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- g) Dar posse aos novos membros, assinar os diplomas; representações e despachos e o expediente dirigido às autoridades constituídas ou corporações;
- h) Movimentar as contas bancárias do Instituto, assinando cheques em conjunto com o Tesoureiro e,
- i) Exercer todas as funções e encargos relacionados à sua posição, tendo sempre em vistas os altos interesses do IPPEC.

Artigo 22 – Compete ao Secretário:

- a) Substituir interinamente e cumulativamente o Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral;
- c) Selecionar empregados para admissão;
- d) Organizar as reuniões científicas e culturais;
- e) Administrar a Secretaria do IPPEC, mantendo o fluxo e a guarda de documentos;
- f) Elaborar relatórios de atividades e planos de trabalho;
- g) Referendar os atos do Presidente, afetos à sua área;
- h) Executar as tarefas editoriais do IPPEC e,
- i) Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

Artigo 23 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir interinamente e cumulativamente o secretário em seus impedimentos;
- b) Arrecadar as anuidades dos membros e demais rendas;

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

Página 6





IPPEC
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação
e Ensino de Cascavel

- c) Receber, nas repartições públicas, nos estabelecimentos bancários ou onde se fizer necessário, todas as importâncias destinadas ao IPPEC;
- d) Fazer pagamentos das despesas aprovadas pela Diretoria Executiva;
- e) Movimentar as contas bancárias do IPPEC;
- f) Manter sob sua guarda os valores do IPPEC;
- g) Elaborar relatórios financeiros e orçamentos, e,
- h) Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 24 – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos pelo voto direto e secreto na Assembleia Geral Ordinária, que escolherá entre seus membros um presidente e um secretário.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, com minúcias, todos os livros de contabilidade do IPPEC, os respectivos documentos que lhe forem apresentados, bem como outros que se tornarem necessários, solicitando-as à diretoria executiva;
- b) Verificar se todas as verbas de despesas foram aplicadas com o devido critério e de conformidade com as disposições orçamentárias;
- c) Dar, anualmente, parecer sobre a parte financeira do relatório da diretoria executiva;
- d) Examinar, a qualquer tempo, as contas e a escrituração do IPPEC, exarando parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- e) Fiscalizar todo e qualquer ato da diretoria executiva.

Artigo 26 – Os trabalhos realizados na qualidade de membro do Conselho Fiscal não serão remunerados.

CAPÍTULO IX Do Patrimônio

Artigo 27 – O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que o IPPEC possuir, pelos títulos de renda de qualquer natureza, pelas doações, valores ou direitos que, a qualquer título, venham a ser adquiridos ou recebidos.

Parágrafo único – Os bens móveis de consumo durável serão inventariados e numerados em livro próprio, sendo seu estado objeto de periódica revisão.

Artigo 28 – A receita e a despesa do IPPEC serão objeto de previsão orçamentária anual pela diretoria executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e com aprovação da Assembleia Geral.

Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01, Centro – Cascavel - PR, 85.801-030
E-mail: ippec@ippec.org.br - Site: www.ippec.org.br

Página 7





Artigo 29 – O exercício financeiro do IPPEC coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO X
Da dissolução e reforma do Estatuto

Artigo 30 – Em caso de dissolução do IPPEC, a Assembleia Geral deverá tomar a decisão com 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros com direito a voto.

Artigo 31 – As condições de dissolução serão definidas em ata, devendo necessariamente, o patrimônio existente ser transferido à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para uso exclusivo em benefício do curso de Ciências Contábeis do Campus de Cascavel.

Artigo 32 – A reforma do Estatuto do IPPEC só poderá ser realizada pela Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada e em decisão tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto.

CAPÍTULO XI
Das disposições gerais e transitórias

Artigo 33 – A diretoria Executiva poderá constituir comissões, quantas necessárias, para consecução dos objetivos do IPPEC, dentre os membros em dia com as disposições estatutárias.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembleia Geral.

Cascavel, PR. 14 de Janeiro de 2020.

4º Tabelionato de Notas

Prof. Dr. Fernandes da Silva Borges
PRESIDENTE
CPF. 040.692.379-50
RG. 83775980 SSP/PR

Prof. Ana Paula Vieira da Rocha
SECRETÁRIA
CPF. 502.446.049-91
RG. 3.350.613.9/SSP-PR

Dr. Fernandes da Silva Borges
ADVOGADO REVISOR - OAB 57819/PR
CPF. 040.692.379-50
RG. 83775980 SSP/PR



CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejuv +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	114,00



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



1º RTDP - Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
 Selo 8YpT9.OasC3.Ivex6, Controle:
 F3HzQ.VQrXU
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
 Protocolado sob nº 0281399
 Registrado sob nº 0002295/14
 Livro A-615, fls. 071/086
 Cascavel/PR-27/01/2020

[Handwritten Signature]
 [Handwritten Name] - Agente Delegada
 Anna Paula Manchesini - Substituta
 Tatiane Jardim - Escrivente

4º Tabelionato De Notas
 Cascavel - Paraná
 Marina Esteves Santos - Tabelã
 Rua São Paulo, 657 - Centro - CEP 85501-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Y7qkt.K3mzk.IyCfX-NfHYd.Jybn0
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de
FERNANDES DA SILVA BORGES (149327) - "1043"
 224231" Dou fé. Cascavel/PR. 23 de janeiro de 2020.
 em Teste*
 da Verdade
 RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada

[Handwritten Signature]
 TABELIONATO DE A
 Marina Esteves Santos
 TABELIA
 CASCAVEL - PARANÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 17:34:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten marks]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98602001210158682496>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 98602001210158682496-38
 Data: 20/01/2021 17:33:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA30955-IN4E;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 08:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98602001210158682496-1 a 98602001210158682496-44

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db5503d2987f4cea5da70b2a8be67adea8de25a17e7b2b5651b91aeffc681c3beb6ff4b2e12b43338e42361077cb6516ad63e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2021

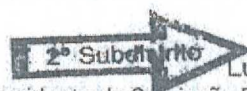
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ n.º 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro, CEP 85.801-030 - Cascavel/PR, fone: 45 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br, executou para o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA / FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Fúlvio Aducci, n. 1214, loja 06 - Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-000, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 01.577.780/0001-08, e-mail: processoselativo@sap.sc.gov.br, fone (48) 3664-5802, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, inscrições online através do site: <https://ippec.org.br>, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, aberto pelo Edital n.º 001/2021, para contratação de servidores em regime especial, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no respectivo edital e contrato administrativo:

Lotação: Sede da Sec. de Estado da Administração Prisional - Florianópolis/SC				
Cargos	Vagas	Insc.	Escolaridade	Provas
Analista de Informática - Ciência de Dados	01	6	Superior	Escrita
Analista de Informática - Desenvolvimento de Software	02	13	Superior	Escrita
Analista de Informática - Gestão de Projetos	01	4	Superior	Escrita
Técnico em Atividades Administrativas	20	1.358	Médio	Escrita
Lotação: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - Florianópolis/SC				
Assistente Social	02	74	Superior	Escrita
Cirurgião Dentista	01	23	Superior	Escrita
Enfermeiro	03	122	Superior	Escrita
Farmacêutico	01	18	Superior	Escrita
Médico Especialista em Psiquiatria	05	6	Superior	Escrita
Professor de Educação Física	01	13	Superior	Escrita
Psicólogo	02	93	Superior	Escrita
Terapeuta Ocupacional	01	0	Superior	Escrita
Técnico em Atividades Administrativas	03	119	Médio	Escrita
Técnico em Enfermagem	03	149	Médio/Técnico	Escrita
Lotação: Presídio Masculino de Lages/SC				
Assistente Social	02	26	Superior	Escrita
Cirurgião Dentista	02	21	Superior	Escrita
Enfermeiro	02	21	Superior	Escrita
Farmacêutico	01	7	Superior	Escrita
Médico Clínico Geral	02	1	Superior	Escrita
Médico Especialista em Psiquiatria	01	0	Superior	Escrita
Nutricionista	02	22	Superior	Escrita
Psicólogo	02	33	Superior	Escrita
Técnico em Atividades Administrativas	11	419	Médio	Escrita
Técnico de Saúde Bucal	02	19	Médio/Técnico	Escrita
Técnico em Enfermagem	02	23	Médio/Técnico	Escrita
TOTAL GERAL DE INSCRITOS			2.590	

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 01 de junho de 2021 e a aplicação da prova escrita objetiva escrita ocorreu em 11 de julho de 2021, simultaneamente nas cidades de Palhoça/SC e Lages/SC. A homologação final ocorreu em 27 de julho de 2021. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Diretor Técnico do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/O e da Responsável Técnica Adm. Laides Inês Rodrigues CRA 26.652.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Processo Seletivo homologado.

Florianópolis-SC, 12 de agosto de 2021.



Luciano Pereira de Souza

Presidente da Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos
da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/SC

000095

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO 1º CÍRCULO DE ESTREITO
Nara Lucia Rodrigues - Notária
Rua Sérgio de O. TDK - Bairro Estrela
CEP: 8370-350 - Itaipava - SC
(48) 3244-7277 www.cartorioazvedobastos.com.br

RECONHECIMENTO 849732: Reconheço por
AUTENTICIDADE a assinatura de:
PEREIRA DE SOUZA
Florianópolis/SC, 18 de agosto de 2021
Em testemunho da verdade
Ementários: R\$ 372,75 - Taxa: R\$ 2,82 - Total: R\$ 38,57
Site Digital de Fidejussão, Ativo Normal de Garantia 498X - Confira
Dados do ato em: <https://sc.jus.br/sgp>



2

2



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98601808211635636116-2
Data: 18/08/2021 16:55:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX05020-P-6J4:



CNJ: 06.870-0
Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 3244-5414 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 16:55:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2020 - EDITAL DE ABERTURA Nº01/2020

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, nº 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030 – Cascavel/PR, e-mail: ippec@ippec.org.br, executou para a **Câmara de Vereadores de Itapema - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.702.259/0001-49, com sede na 120, nº. 423, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000, e-mail: administracao@itapema.sc.leg.br, fone 47 3368 2578, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS e PROVAS DE TÍTULOS, referente ao Concurso Público nº 01/2020, para contratação de servidores em regime efetivo, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no respectivo Edital e Contrato Administrativo:

Cargos	Vagas	Insc.	Escolaridade	Provas
Recepcionista	01	885	Médio	Escrita
Advogado	01	450	Superior	Escrita + Títulos
Analista legislativo	01	498	Superior	Escrita + Títulos
Contador	01	195	Superior	Escrita + Títulos
Motorista	01	748	Fundamental	Escrita
Assistente administrativo	01	1.557	Médio	Escrita
TOTAL GERAL DE INSCRITOS			4.333	

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 26 de junho de 2020 e a aplicação da prova escrita objetiva e de títulos ocorreu em 22 de novembro de 2020 e a homologação final ocorreu em 04 de dezembro de 2020. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Diretor Técnico do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/O e da Responsável Técnica Adm. Laides Inês Rodrigues CRA 26.652.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Concurso Público homologado.

Itapema - SC, 03 de fevereiro de 2021.

MARINA BERTOLLI FONTANA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
da Câmara Municipal de Itapema - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 236, Nº 508 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368-4933
HIGINO ANTÔNIO ULTRAMARI - TABELIAO
E-mail: outtramam@itapema.sc.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de MARINA BERTOLLI, Itapema(SC), 05/02/2021. Em Test. da verdade.

ISABELLA BARBOSA DE LIMA - Escriventa Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GBA83071-EUPS
Emit: R\$ 3,62 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34

*Confira os dados do ato em <http://selo.fsc.jus.br>

Rua 120, nº 423, Centro - 88.220-000 - Itapema - Santa Catarina - Telefone: (47) 3368-2578



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2021

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, nº 713, Sala 01 - Centro, CEP 85.801-030 - Cascavel/PR, fone: 45 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br, executou para o **Município de Araquari - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.228/0001-10, com sede na Rua Coronel Almeida, nº60 - Centro, CEP 89.245-000, Araquari - SC, e-mail: rh@araquari.sc.gov.br e fone (47) 3447-7758, os serviços de **ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, referente ao Processo Seletivo, aberto pelo Edital n.º 02/2021, para contratação de servidores em regime especial, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no respectivo edital e contrato administrativo:

Cargos	Vagas	Insc.	Escolaridade	Provas
Agente administrativo	02	787	Médio	Escrita
Atendente de farmácia	CR	26	Médio	Escrita
Auxiliar de saúde bucal	01	36	Médio	Escrita
Educador social	03	150	Médio	Escrita
Técnico de enfermagem	01	204	Médio	Escrita
Técnico agrícola	CR	27	Médio	Escrita
Auxiliar de educador social	02	39	Médio	Escrita
Orientador social	CR	126	Médio	Escrita
Arquiteto	CR	94	Superior	Escrita + Títulos
Assistente social	01	81	Superior	Escrita + Títulos
Farmacêutico	01	46	Superior	Escrita + Títulos
Médico clínico geral 20h	CR	12	Superior	Escrita + Títulos
Médico E.S.F.	CR	12	Superior	Escrita + Títulos
Médico pediatra	CR	2	Superior	Escrita + Títulos
Nutricionista	CR	59	Superior	Escrita + Títulos
Odontólogo 20h	CR	127	Superior	Escrita + Títulos
Psicólogo 30h	CR	98	Superior	Escrita + Títulos
Prof. - educação física	CR	84	Superior	Escrita + Títulos
Prof. - séries iniciais	CR	209	Superior	Escrita + Títulos
Prof. De inglês	CR	12	Superior	Escrita + Títulos
Prof. Música - instrumentos de tecla	CR	5	Superior	Escrita + Títulos
Prof. Música - bateria e percussão em geral	CR	11	Superior	Escrita + Títulos
Administrador escolar	CR	14	Superior	Escrita + Títulos
Contador	CR	40	Superior	Escrita + Títulos
Enfermeiro	02	139	Superior	Escrita + Títulos
Engenheiro agrônomo	CR	43	Superior	Escrita + Títulos
Engenheiro civil	CR	131	Superior	Escrita + Títulos
Fisioterapeuta	CR	43	Superior	Escrita + Títulos
Fonoaudiólogo	CR	7	Superior	Escrita + Títulos
Médico clínico geral 40h	CR	09	Superior	Escrita + Títulos
Médico do trabalho	CR	4	Superior	Escrita + Títulos
Médico ginecologista	CR	2	Superior	Escrita + Títulos
Médico veterinário	CR	55	Superior	Escrita + Títulos
Odontólogo 40h	CR	198	Superior	Escrita + Títulos
Orientador educacional	CR	37	Superior	Escrita + Títulos
Prof. - educação infantil	CR	324	Superior	Escrita + Títulos
Prof. De música - instrumentos de sopro	CR	13	Superior	Escrita + Títulos
Supervisor escolar	CR	22	Superior	Escrita + Títulos
Terapeuta ocupacional	CR	7	Superior	Escrita + Títulos
Tradutor e interprete de libras	CR	4	Superior	Escrita + Títulos
Turismólogo	CR	21	Superior	Escrita + Títulos
TOTAL GERAL DE INSCRITOS				3.360

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 31 de março de 2021 e a aplicação da prova escrita objetiva escrita e títulos ocorreu em 16 de maio de 2021 e a homologação final ocorreu em 27 de maio de 2021. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Diretor Técnico do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/O e da Responsável Técnica: Adm. Laides Inês Rodrigues CRA 26.652.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Processo Seletivo homologado.



Araquari - SC, 28 de maio de 2021.

Cleilton Carlos Pereira
Prefeito de Araquari - SC

Tabelionato de Notas
Araquari - SC
Ato Notarial no Verso



000098

TABELIONATO
 End: R. São Carlos, 100 - Jd. São Carlos, 7 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20461-000
 Fone: (21) 2507-5000
 www.tabelionato.org.br

Recorrido como VENDEDORA de 1º assessoria de serviços jurídicos e de
CLEMENTE CRISÓSTOMO PEREIRA

Doc. de Arquiv. nº 9 de junho de 2021.

Gabriel Fagnani
 Registrado em Cartório de Notas e Proc.

Emp: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00

Selo digital do tipo: selo: E2021206-V-PC4
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjpb.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
17/06/2021 16:25:41

2

22



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98602806213352632957-2
 Data: 28/06/2021 16:20:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALS13346-CFP7;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Passos - 1145
 Bairro dos Estados, João Passos - JPB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 28 de junho de 2021 16:25:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81

000099

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**Concurso Público nº 01/2020 - Edital de abertura nº 01/2020**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, nº 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030 – Cascavel/PR, fone: 45 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br, executou para o **Município de Terra Rica - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 1120, Centro do Município de Terra Rica/PR, CEP 87.890-000, e-mail: procuradoria@terrarica.pr.gov.br e fone 44 3441 3502, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, PROVAS DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS, referente ao Concurso Público nº 01/2020, para contratação de servidores em regime estatutário, de provimento efetivo, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no respectivo edital e contrato administrativo:

Cargos	Vagas	Insc.	Escolaridade	Provas
Auxiliar de serviços gerais feminino	CR	341	Fundamental	Escrita
Auxiliar de serviços gerais masculino	CR	91	Fundamental	Escrita
Mecânico	CR	10	Fundamental	Escrita + Prática
Pedreiro	CR	29	Fundamental	Escrita + Prática
Vigia	CR	64	Fundamental	Escrita
Motorista	CR	234	Fundamental	Escrita + Prática
Fiscal de tributos, obras e postura	CR	51	Médio	Escrita
Assistente administrativo	CR	129	Superior	Escrita
Assistente social	CR	36	Superior	Escrita + Títulos
Bioquímico/farmacêutico	CR	14	Superior	Escrita + Títulos
Contador	CR	77	Superior	Escrita + Títulos
Enfermeiro	CR	25	Superior	Escrita + Títulos
Engenheiro civil	CR	66	Superior	Escrita + Títulos
Fisioterapeuta	CR	11	Superior	Escrita + Títulos
Médico 40 horas	CR	32	Superior	Escrita + Títulos
Nutricionista	CR	03	Superior	Escrita + Títulos
Professor 20 horas	CR	207	Superior	Escrita + Títulos
Professor de educação física	CR	72	Superior	Escrita + Títulos
Psicólogo	CR	22	Superior	Escrita + Títulos
Médico veterinário	CR	10	Superior	Escrita + Títulos
Auxiliar de laboratório	CR	46	Médio	Escrita
Auxiliar administrativo	CR	223	Médio	Escrita
Auxiliar de consultório dentário	CR	29	Médio	Escrita
Auxiliar de contabilidade	CR	179	Médio	Escrita
Téc. De vigilância ambiental em saúde	CR	36	Médio	Escrita
Téc. Em saneamento básico da vigil. Sanitária	CR	37	Médio	Escrita
Téc. Em enfermagem	CR	46	Médio	Escrita
Téc. Em higiene dental	CR	06	Médio	Escrita
Professor 40 horas	CR	250	Superior	Escrita + Títulos
TOTAL GERAL DE INSCRITOS			2.376	

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 18 de março de 2020 e a aplicação da prova escrita objetiva ocorreu nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021. A prova de títulos e prática ocorreu em 21 de março de 2021 e a homologação final ocorreu em 26 de março de 2021. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Presidente do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/O e da Responsável Técnica Adm. Laidés Inês Ródrigues CRA 26.652.

Avenida Euclides da Cunha, 1120 * CEP 87890.000 * Terra Rica – PR * Fone 44 3441.8500 * Fax 44 3441.8507
* www.terrarica.pr.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:14:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98600406212623819355>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98600406212623819355-4
Data: 04/06/2021 11:04:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38475-MIWB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.978.881/0001-81

000100

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Concurso Público homologado, sendo ainda que a Empresa forneceu os arquivos para importação no layout exigido pelo SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa 142/2018.

Terra Rica/PR, 29 de março de 2021,

[Handwritten Signature]
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
 Prefeito de Terra Rica - PR



TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Bel. Moacyr Gonçalves Ponce
 Notário e Tabelião de Protesto
 Praça Pe. Nestor Weller, 150 - Centro - Terra Rica - PR - Fone: 44-3441-2010 - E-mail: notasterra@notmail.com
 Selo nº 18118545VAA0000000102921V
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, *0012* 68767A*. Dou fé, Terra Rica-Paraná, 01 de abril de 2021, 14:30:54h.
 Em Test* da Verdade.
 Vanessa Alves de Almeida - Escrevente
 Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,40
 FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,24. Total: R\$7,08

NOTAS E PROTESTO
Vanessa Alves de Almeida
 CPF 105.979.719-43
 Escrevente Juramentada
 Praça Nestor Weller, 150 - Centro
 COMARCA DE TERRA RICA - PR

[Handwritten initials]

Avenida Euclides da Cunha, 1120 * CEP 87890.000 * Terra Rica - PR * Fone 44 3441.8500 * Fax 44 3441.8507
 * www.terrarica.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98600406212623819355>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98600406212623819355-5
 Data: 04/06/2021 11:04:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP38476-NSMV;

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:14:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.